



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 336/2023 Cód. Verificador: 09JPT656

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali N° 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 02/03/2023 13:18
Previsão: 01/04/2023

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-2848

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE requer autorização para processo de Dispensa, visando a contratação de empresa especializada para a instalação, com material incluso, de parede de gesso (Drywall) na unidade de saúde Santa Rita para adequação do espaço físico.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 02 de março de 2023.

Protocolo/Processo n° 336/2023
Requerimento n° 016/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Dispensa, a contratação de empresa especializada para a instalação, com material incluso, de parede de gesso (*Drywall*) na unidade de saúde Santa Rita para adequação do espaço físico.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO E DO QUANTITATIVO:

Visando melhorias no atendimento e melhor aproveitamento da área na unidade de saúde Santa Rita, se faz necessária a instalação de uma parede de gesso (*Drywall*) nas medidas aproximadas de 5,20m alt x 2,70m comp. totalizando 14m². Optou-se pelo método construtivo em *Drywall* por apresentar qualidade no acabamento, praticidade e rapidez na instalação com geração mínima de resíduos e sem comprometer os trabalhos de atendimento na unidade de saúde.

A empresa contratada deve fornecer os materiais, ferramentas e mão de obra necessários para a execução dos serviços, bem como ao final da obra proceder com a limpeza do local e a remoção dos resíduos que possam ser gerados.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	14	m ²	Parede em gesso acartonado (<i>Drywall</i>), com fornecimento do material, instalação e acabamento de fita e emassamento nas juntas.	133,00	1.862,00
Valor Total					R\$ 1.862,00

4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para o presente objeto, é de **R\$ 1.862,00** (um mil e oitocentos e sessenta e dois reais) conforme os orçamentos em anexo.

Considerando os orçamentos em anexo, sendo solicitados para 03 (três) empresas, o de menor valor apresentado foi pela empresa DRY CENTER GESSO LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.623.020/0002-56, por isso justifica-se a contratação desta, para fornecimento do serviço acima.

Afim de comprovação ainda que os orçamentos estão dentro dos valores praticados, foi pesquisado contratos com outros municípios (em anexo) e verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

5 – PRAZO, LOCAL, VIGÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser realizados na unidade de saúde Santa Rita, rua Emilio Magno Glatt, 1536 bairro Santa Rita em data a ser definida mediante Ordem de Compra a ser encaminhada por este departamento.

O prazo de execução é de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão da Ordem de Compra.

O prazo de vigência da Dispensa será de 90 (noventa) dias.





Os serviços, objeto deste Termo deverão ser iniciados após a solicitação formal efetuada pelo Departamento solicitante, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Os serviços deverão atender ao estabelecido neste termo de referência, observando qualidade e prazo de entrega cabendo a empresa executora garantir o fornecimento de materiais e mão de obra adequados resultando em acabamento e estruturação satisfatórios.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

Realizar visita prévia no local dos serviços, e seguir orientações do responsável pela solicitação.

Realizar a limpeza, remoção e destinação dos entulhos, resíduos e materiais descartados de todos os itens descritos neste termo, sem ônus para o município, inclusive deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte dos mesmos.

Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo.

Entregar os serviços em perfeitas condições de uso, com local limpo e livre de entulhos.

Entregar os serviços no prazo estabelecido.

Deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados necessários ao fornecimento do produto e veículo para transporte de seus funcionários.

Cumprir fielmente com todas as obrigações deste Termo de Referência.

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATADA no que diz respeito à prestação de seus serviços.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto (serviço) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues pela CONTRATADA fora das especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA.

Elaborar cronograma de serviços a serem executados e prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

Efetuar o pagamento referente ao objeto deste termo até o 15º dia útil do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal.

9 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da entrega do objeto, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Saúde.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento contratual, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Wagner Luiz Barella
Diretor Departamento de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2023 14:48 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp6400e16064a0b>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

CERTIDÃO

Marmeleiro, 02 de março de 2023.

Certifico para os devidos fins, que durante o mês de janeiro foram feitas cotações de preços para contratação de empresa para a instalação de uma parede em gesso no sistema drywall no posto de saúde Santa Rita.

As cotações de preços foram feitas com três empresas diferentes que atuam no ramo de comercialização e instalação de forros e divisórias de gesso, além das empresas foram utilizados pregões eletrônicos de outros municípios para servir de parâmetro de preços praticados no mercado.

Sendo considerado para fins de Dispensa de Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para esta municipalidade, o menor preço recebido nos orçamentos, conforme descrito no Termo de Referência.

Sem mais para o momento,

Thaís Rodrigues
Assistente Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2023 13:50 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp6400d3c2ad2cd>



Orçamento nº: **001**

Emitido em: **22/02/2023**

Válido por 7 dias após emissão

CLIENTE

NOME: P. DE SAUDE SANTA RITA MARMELEIRC

TELEFONE:

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO

ENDEREÇO:

BAIRRO:

Orçamento de Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
1	Parede Dupla de Drywall Chapa ST	m ²	14,00	R\$ 133,00	R\$ 1.862,00
					R\$ -
					R\$ -
		-			R\$ -
		-			R\$ -
		-			R\$ -
					R\$ -

TOTAL: R\$ 1.862,00

Observações

Orçamento realizado seguindo o projeto. Alterações como trabalhos, rebaixas ou cortineiros são cobrados a parte deste orçamento

Forma de pagamento: Entrada de 50% e o saldo restante no término, forma de pagamento á combinar

Vendedor:

Alceu - (46) 99926-0327



PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação, passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento para fornecimento dos materiais solicitados:

ITEM	Quantidade	DESCRIÇÃO	VLR.UNIT.
01	14m ²	Parede em gesso acartonado (<i>drywall</i>), com fornecimento do material, instalação e acabamento de fita e emassamento nas juntas.	R\$ 165,00

RAZÃO SOCIAL: FLAVIO GESSOS

CNPJ/MF: 18.691.946/0001-07

ENDEREÇO COMPLETO: Filomeno Pansera, 148, Coopamar, Marmeleiro

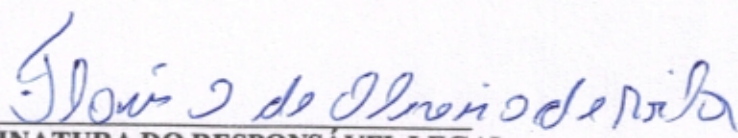
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Flávio de Oliveira de Ávila

CPF N°: 039.161.929-22

RG N°: 8.734.841-5

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 dias

Marmeleiro, 27 de fevereiro de 2023.


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

e
CARIMBO DA EMPRESA

Fwd: Re: orçamento

De comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 27-02-2023 10:03

 SIMONI-4.pdf (~1,2 MB)

[Remover todos os anexos](#)

Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: orçamento
Data: 27-02-2023 09:05
De: Simoni Schlickmann de Ávila <simoni_fb@hotmail.com></simoni_fb@hotmail.com>
Para: comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br

Em 27 de fev. de 2023 08:45, comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

bom dia

poderia por gentileza enviar o orçamento por e-mail. não precisa ser assinado,

grato

Rogério Pereira de Melo

Departamento Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

Fone: 46 3525-1677



Marmeleiro-PR

01/03/2022

Pedido de orçamento

14,04 mts² de parede de drywall

Mão de obra

Total:2281,50

Meios de pagamento:

-entrada de 50% imediato, restante pós obra

-Depósito, transferência ou PIX.

-boleto pra 28 dias

Obs- andamento da obra com antecipação de agendamento.

Cnpj: 42.160.246/0001-70

Razão social- Dry sul divisórias e forros de pvc LTDA



DRY SUL

DIVISÓRIAS E FORROS

O MELHOR PARA SEU AMBIENTE

Fwd: Documento de Dry Sul Empresa/Beatriz

De comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 01-03-2023 13:36

 DOC-20230301-WA0000. (~79 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

Assunto: Documento de Dry Sul Empresa/Beatriz
Data: 01-03-2023 10:28
De: Beatriz Oliveira <beatrizinha928@gmail.com></beatrizinha928@gmail.com>
Para: comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br

Orçamento de parede de gesso .posto marmeleiro docx.pdf

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 – PROCESSO N.º 008/2022****REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022****ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI-ME-EPP)****EDITAL**

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA – PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.161.199/0001-00, sediado à Praça Getúlio Vargas, 71 – centro – Clevelândia Paraná, por intermédio da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Rafaela Martins Losi, torna público a realização de licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a seleção de propostas mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento e serviços de instalação de paredes e forro com placas de gesso acartonado (drywall), pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

No dia 23 de fevereiro de 2022 às 14 horas.

UASG: 987509 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Municipal n.º 01/2009, do Decreto Municipal n.º 079/2011, do Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Lucia Jacinta Preuss Tonial, designada pela Portaria n.º 283/2021 de 27 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA:

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br



1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 23 de fevereiro de 2022 às 14h, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos e condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO seleção de propostas mais vantajosa, **visando à contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento e serviços de instalação de paredes e forro com placas de gesso acartonado (drywall), pelo prazo de 12 (doze) meses**, nas quantidades e especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet, pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.clevelandia.pr.gov.br.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. EM CASO DE **DISCORDÂNCIA** EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTES OBJETOS DESCRITOS NO SÍTIO **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS, **PREVALECERÃO AS DO EDITAL.**

2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone n.º (46) 3252-8007.

2.6. Esclarecimento quanto ao Procedimento SRP:

2.6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.6.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do Município de Clevelândia, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:

3.1. O critério de julgamento será o de tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações do próprio sistema do sítio compras governamentais.



4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 07h00 às 13h00, na Praça Getúlio Vargas, 71, Setor de Protocolo, Centro, Clevelândia-PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@clevelandia.pr.gov.br.

4.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.6. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@clevelandia.pr.gov.br.

4.7. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e ainda, que estejam devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Portal COMPRASNET, através do site: <https://www.gov.br/compras/> conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 3, de 26 de abril de 2018.



5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital.

5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.4. Aos interessados que se encontrem em recuperação judicial e extrajudicial, será aceita a participação desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que, certifique que, a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei 8.666/93, conforme Acórdão do TCU n.º 1201/2020 e art. 52 II da Lei 11.101/2005.

5.5. Será vedada a participação de empresas:

- I. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
Aqueles que tenham sido declarados impedidos ou inidôneos para licitar ou contratar com administração pública;
- II. Impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- III. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- IV. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poder expresse para receber citação e responder administrativa ou judicialmente enquadrado nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda que esteja em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- I. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- II. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- III. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- IV. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



- V. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital;
- VI. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- VII. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- VIII. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009;
- IX. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.8. Na ausência da Declaração Unificada considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória de Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou chave de identificação e senha pessoal (intransferível) obtidas através do portal de compras governamentais.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.7. Os preços e os produtos/mercadorias propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/mercadorias cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.9. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Clevelândia-PR.



7.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.3. Especificação dos equipamentos/materiais deverá conter a marca/Fabricante, descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

8.7. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexo sob pena de desclassificação**.

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.11. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

8.12. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. **No dia 23 de fevereiro 2022 às 14h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta **eletrônica** que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.14. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 9.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.22. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



- I. No país;
- II. Por empresas brasileiras;
- III. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.30. Os itens são exclusivos para participação de “**Microempresa – ME**”, “**Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual (MEI)**”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2019 artigo 48 parágrafo I.

9.31 Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3o, da Lei Complementar n.º 147/2014, que estabelece a **prioridade de contratação** para as ME e EPP sediadas REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades, considera-se:

9.31.1 **REGIONALMENTE**: aquelas microempresas e empresas de pequeno porte com estabelecimento localizado nas imediações das microrregiões dos Municípios definidos pelo IBGE, pelo conjugado das seguintes localidades, conforme definições e parâmetros do § 2º do art. 1, do Decreto Federal N.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, e Lei Municipal 01/2009.



9.31.2 **Microrregião de Francisco Beltrão:** Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pinhal de São Bento, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge d'Oeste, Verê.

9.31.3 **Microrregião de Pato Branco:** Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Mariópolis, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino.

9.31.4 **Microrregião de Palmas:** Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Mangueirinha e Palmas.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



10.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. SICAF;

II. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

11.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

I. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

III. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

I. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

11.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



- I. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- III. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- IV. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- V. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011;
- VII. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- VIII. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. DEMAIS DOCUMENTOS:

12.1. Declaração Unificada, conforme modelo. (ANEXO III)

12.2. Para efeitos da **Lei Complementar n.º 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

- I. Documento expedido pela Junta Comercial do Estado (certidão simplificada), informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte), **devendo sua emissão não ultrapassar a data máxima de 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura da licitação**; O Microempreendedor individual poderá apresentar o certificado de MEI;
- II. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006. (Modelo no Anexo III). **As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.**



12.3. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

12.4. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **11.4 – Habilitação Jurídica, 11.5 - Qualificação econômico-financeira e 11.6 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que, a apresentação dos demais é obrigatória.

12.5. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

12.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.7. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto à sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.8. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item ou itens de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO:



13.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a Pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o licitante/vencedor.

13.1.1 O licitante deverá anexar a documentação convocada em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.

13.1.2 O licitante deverá obrigatoriamente anexar os catálogos dos itens dos quais foi vencedor para que possam ser analisado se a marca/modelo ofertada atende aos requisitos solicitados na descrição do anexo I termo de referência.

13.1.3 Os catálogos deverão apresentar objetivamente a qual item se refere, de preferência numerado com o número de item ao qual representam, sendo que na impossibilidade de compressão do pregoeiro e da equipe de apoio, em analisar a concordância das especificações técnicas apresentadas, a proposta poderá ser recusada.

13.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.3. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até **02 (duas) horas** de efetivo funcionamento do órgão público contados da convocação.

13.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@clevelandia.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Clevelândia-PR quanto do emissor.

13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.7. É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**



13.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.9. A proposta deverá conter:

- I. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- II. Valor final de todos os itens, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- III. Indicação/especificação dos produtos/mercadorias;
- IV. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- V. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- VI. O Valor proposto deverá ser expresso em valor (R\$) com até duas casas decimais (0,00);
- VII. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do edital e anexo sob pena de desclassificação;
- VIII. À Pregoeira reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;
- IX. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.10. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL:



14.1. A documentação constante no item 11, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também em original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia - PR, CEP 85530-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Lucia Jacinta Preuss Tonial o envelope contendo os documentos deverá estar lacrado e informado o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

14.3. Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.

15.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

15.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 05 (cinco) dias para:

15.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



- 15.6.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação;
- 15.6.6. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- II. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;
- III. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- IV. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- V. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- VI. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



17.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração Municipal à aquisição do objeto licitado.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior.

18.2. O valor a ser pago será baseado nas notas fiscais emitidas até o dia 05 (cinco) do mês atual ao pagamento e que estejam de acordo com os itens entregues.

18.3. No ato do pagamento a proponente contratada terá que apresentar Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e, o certificado de regularidade do FGTS todos dentro do prazo de validade da certidão.

18.4. Em caso do não cumprimento pela proponente contratada da disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **03- Secretaria Municipal de Administração**
- **03.01- Administração S.M.A.G.**
- **041220005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas**
- **3.3.90.30.00.00- Material de Consumo**
- **3.3.90.30.24.00-000- Material para Manutenção de Bens Imóveis**
- **3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica**
- **3.3.9036.22.00-000- Manutenção e conservação de Bens Imóveis**

- **07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**
- **07.01- Administração S.M.E.C.E.**
- **123610020.2.019000- Manutenção do Ensino Fundamental- Receita 5% e 25%**
- **3.3.90.30.00.00- Material de Consumo**
- **3.3.90.30.24.00-104 – Material para Manutenção de Bens Imóveis**



- 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
- 3.3.90.36.22.00-104 – Manutenção e conservação de Bens Imóveis

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o ANEXO V deste Edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

21.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais, conforme previsto no item anterior.

21.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

21.5. O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

21.6. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Clevelândia, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.dioems.com.br/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

21.7. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

21.8. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

21.9. A Administração Municipal, ao término do prazo de 12 meses da Ata de Registro de Preços poderá a seu critério originar contratos dela decorrentes.



21.10. O Contrato decorrente da ata de registro de preço poderá ser prorrogado por acordo das partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja do interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

21.11. Estarão previstos os devidos reajustes de preços na forma da Lei, por ocasião de firmar contrato e no caso de prorrogação de prazo.

22. CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

22.1. O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, com início no dia ____/____/2022 e término no dia ____/____/____, sendo que a prestação de serviços dar-se-á mediante a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo n.º. 11 do Decreto n.º. 3.931/01, de 19/09/2001.

23. CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

23.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo n.º. 11 do Decreto n.º. 3.931/01, de 19/09/2001, com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____.

24. DOS PREÇOS E REAJUSTES:

24.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no artigo 65, II, “d” da Lei n.º. 8.666/93.

24.2. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem **álea** econômica extraordinária, ou **fato previsível**.

24.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser encaminhados ao gestor da Ata de Registro de Preços através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br, para que mesmo efetue o protocolo junto ao Departamento de Protocolo do CONTRATANTE, bem como se manifeste sobre o referido pedido.

24.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme determina o disposto no artigo 65, II, “d” da Lei n.º. 8.666/93.

24.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do termo aditivo (conforme o caso), mediante a publicação do referido termo de aditamento.

25. DAS OBRIGAÇÕES:

25.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DAS PENALIDADES:



26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

1. **Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;**
2. **Não entregar a documentação exigida no edital;**
3. **Apresentar documentação falsa;**
4. **Causar o atraso na execução do objeto;**
5. **Não mantiver a proposta;**
6. **Falhar na execução do contrato**
7. **Fraudar a execução do contrato;**
8. **Comportar-se de modo inidôneo;**
9. **Declarar informações falsas;**
10. **Cometer fraude fiscal.**

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- IV. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- VI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



26.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

26.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.10. As sanções descritas no **item 25.1** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

26.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

27.1. Fica assegurado ao Município de Clevelândia o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

27.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

27.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



27.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Clevelândia-PR.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

28.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, através do endereço eletrônico www.dioems.com.br, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.clevelandia.pr.gov.br/.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

29.5. Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.



- 29.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 29.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 29.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Clevelândia, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 29.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 29.12. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, Artigo 59 da Lei 8.666/93.
- 29.13. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site www.gov.br/compras/pt-br e estará disponível junto ao Departamento de Licitações do Município de Clevelândia-PR.
- 29.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.15. É obrigação de a proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 29.16. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail) para comunicação e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 29.17. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Clevelândia-PR, quanto do emissor.



29.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.19. Caso o sistema eletrônico venha a desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema **comprasnet** que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Clevelândia - PR.

29.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

29.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Me/EPP
ANEXO V	Modelo de Ata de Registro de Preços

Clevelândia, 10 de fevereiro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

**ANEXO – I**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA**1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

1.1. Objetivando a seleção de propostas mais vantajosa, “visando à contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento e serviços de instalação de paredes e forro com placas de gesso acartonado (drywall), pelo prazo de 12 (doze) meses”, nas quantidades e especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. As aquisições constam no quadro a seguir discriminado, onde estão especificadas as unidades de medida e quantidades.

2.2. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema compras governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI ME EPP)					
Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit	Valor total
1	600	M2	PAREDE EM GESSO ACARTONADO COM PRESENÇA DE VÃOS. - Perfil de 48 mm como guia - Montante de 48 mm - Placas de gesso acartonado 1,20x1,80 m - Fita telada para tratamentos de juntas Fita telada auto adesiva, produzida em fibra de vidro entrelaçado, que formam uma malha de alta resistência para aplicação de junções de placas de Drywall. - Massa para acartonado e tratamento de juntas é uma massa em pó com secagem em aproximadamente 2 horas. Ela também pode ser aplicada para preencher orifícios, arremates de parafusos, proteção de cantos e uso interno em forros e paredes - Parafuso fixador de chapas de acartonado, realizada com os parafusos TTPC, com ponta agulha e cabeça trombeta. - Fita para acabamento de canto portas e janelas é uma fita auto adesiva recomendada para utilização em ambientes com alto índice de umidade, sendo aplicada em paredes, forros e revestimentos do sistema drywall. A fita é telada de fibra de vidro e compatível com massas para acabamento. – Inclui-se fornecimento e instalação do	125,50	75.300,00



			mesmo. Quantidade em metros quadrados.		
2	600	M2	PAREDE EM GESSO ACARTONADO SEM PRESENÇA DE VÃOS. - Perfil de 48 mm como guia - Montante de 48 mm - Placas de gesso acartonado 1,20x1,80 m - Fita telada para tratamentos de juntas Fita telada auto adesiva, produzida em fibra de vidro entrelaçado, que formam uma malha de alta resistência para aplicação de junções de placas de Drywall. - Massa para acartonado e tratamento de juntas é uma massa em pó com secagem em aproximadamente 2 horas. Ela também pode ser aplicada para preencher orifícios, arremates de parafusos, proteção de cantos e uso interno em forros e paredes. - Parafuso fixador de chapas de acartonado, realizada com os parafusos TTPC, com ponta agulha e cabeça trombeta. - Fita para acabamento de canto portas e janelas é uma fita auto adesiva recomendada para utilização em ambientes com alto índice de umidade, sendo aplicada em paredes, forros e revestimentos do sistema drywall. A fita é telada de fibra de vidro e compatível com massas para acabamento - inclui-se fornecimento e instalação do mesmo. Quantidade em metros quadrados.	132,00	79.200,00
3	400	M2	FORRO DE GESSO EM DRYWALL - Negativas ou tabicas - Placas de gesso 1,20 x 1,80 . - Perfil de forro para drywall canaleta F530 aço galvanizado a quente com cobertura de zinco Z275 - Arame galvanizado 10 mm - Reguladores para forro de gesso - Fita telada para junta a fita telada é composta de fios de fibra de vidro entrelaçados formando uma malha, com uma das faces autoadesiva. - Massa para tratamento de junta o tratamento de juntas entre placas de drywall pode ser usada uma massa em pó com secagem em aproximadamente 2 horas. - Inclui-se fornecimento e instalação do mesmo. - Quantidade em metros quadrados.	84,50	33.800,00
4	400	M2	FORRO DE GESSO COMUM - Arame revestido de PVC espessura 20 mm - Gesso em pó de 40 kg - Fibra sisal para gesso - Placas de gesso comum 60x60 cm - Dilatação ou moldura Dilatação, consiste no forro afastado em alguns centímetros da parede, criando um pequeno vão entre o teto e a parede, chamado de linha de sombra. - inclui-se fornecimento e instalação do mesmo. Quantidade em metros quadrados.	59,38	23.752,00



		Total dos itens	R\$ 212.052,00
--	--	-----------------	----------------

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

3.1. O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R\$ 212.052,00 (Duzentos e doze mil e cinquenta e dois reais).

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A contratação se justifica em função da necessidade recorrente de alterações no layout interno do prédio público do paço municipal, bem como prédios públicos de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com as necessidades de trabalho dos diversos setores, sendo que as citadas divisórias proporcionarão melhor conforto acústico e térmico, além de ser resistente a umidade, fácil limpeza e de oferecer proteção contra fogo e neutralização de odores.

4.2. Por meio desta contratação, a Administração pretende garantir uma padronização no ambiente institucional, com maior durabilidade e flexibilização, pois se trata de um material com alta resistência à umidade e de fácil limpeza e ainda se constitui como um método construtivo que melhora a disposição das salas e ambiente, criando um espaço interno mais agradável e livre dos barulhos excessivos, já que uma das principais vantagens de seu uso está na melhora no isolamento acústico.

4.3. Salienta-se ainda que o processo executivo da instalação de paredes de drywall consiste em um método rápido e prático, o que mitiga a ocorrência de incômodos aos usuários das salas afetadas, já que o prazo de conclusão é curto.

4.4. O Registro de Preço deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

4.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentado em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE):

5.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante deve ser o "MENOR PREÇO POR ITEM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação aos produtos ofertados pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.



6. BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO:

6.1. A presente despesa foi enquadrada em **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente na Lei 8.666/1993.

6.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

6.3. Em virtude do critério de julgamento desta licitação ser o menor preço por item, e o valor individual de aquisição de cada item ser inferior a R\$ 80.000,00, **a presente licitação será destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

6.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, nos termos do Art. 12 do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7. EXIGÊNCIAS/ADEQUAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Antes de iniciar os serviços, a CONTRATADA realizará as seguintes adequações:

- As mesas e demais equipamentos deverão ser deslocados, a fim de garantir espaço para a execução dos serviços;
- Os equipamentos de informática ou quaisquer outros que se encontrem ligados às tomadas instaladas nas paredes deverão ser desligados e desinstalados;
- O desligamento deverá ser feito com o acompanhamento de técnicos ou profissionais habilitados na Prefeitura;
- Qualquer dano causado nos equipamentos, em função do manuseio ou desligamento incorreto feito por terceiros ou pessoas não autorizadas, será de responsabilidade da CONTRATADA;
- Todas as mesas, equipamentos e demais itens existentes nos ambientes deverão ser devidamente protegidos;
- Para a proteção dos itens deverá ser utilizada lonas que se encontrem limpas e em condições adequadas de uso;
- O piso também deverá ser protegido, por meio de protetores próprios para piso, em papelão;
- O fornecimento e a responsabilidade na proteção pretendida são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- Os locais afetados deverão ser identificados, pela CONTRATADA, com placas que indiquem a ocorrência de trabalhos e limitem o trânsito de pessoas não autorizadas.



7.1.1. Os serviços de fornecimento e instalação de paredes/forro de drywall deverão ser executados conforme o estabelecido nas seguintes normas técnicas:

- ABNT NBR 15.758:2009 - Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Projeto e procedimentos executivos para montagem;
- ABNT NBR 14.715:2021 - Chapas de gesso para drywall;
- ABNT NBR 15.217:2018 - Perfilados de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Requisitos e métodos de ensaio;
- Normas e recomendações de fabricantes e demais entidades técnicas habilitadas.

7.1.2. As paredes/forros deverão ser instaladas com alinhamento e prumo adequado, com isso, a CONTRATADA deverá utilizar níveis a laser ou equipamentos compatíveis, para garantir tal exigência.

7.1.3. Para o corte de peças, recomenda-se que a tarefa não seja feita no interior dos ambientes afetados, visando mitigar a ocorrência de transtornos no local.

7.1.4. Na emenda entre as placas de drywall deverão ser instaladas de forma adqueada e em quantidade suficiente juntas de dilatação em fita telada autoadesiva própria para drywall.

7.1.5. Todas as juntas deverão ser tratadas por meio da aplicação de massas adequadas.

7.1.6. A CONTRATADA será responsável por efetuar a limpeza do ambiente afetado e a realizará de maneira corriqueira, não sendo admitido o acúmulo de sujeira e restos de materiais e ferramentas, por exemplo.

7.1.7. A rotina de limpeza deverá ser diária e qualquer dano ou reclamação, por parte dos usuários ou da fiscalização, poderá acarretar na paralisação dos serviços, até que todas as pendências sejam regularizadas.

7.1.8. Em caso de alterações em medidas, quantitativos, detalhes construtivos, dentre outros, a fiscalização deverá ser comunicada, não sendo admitido sem prévia autorização qualquer serviço que fuja do escopo apresentado.

7.1.9. Todos os prestadores de serviços deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e serem devidamente habilitados para a execução do objeto contratado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



9.1. Atender todas as boas práticas executivas, normativas e legislações vigentes, relativas aos serviços contratados.

9.2. Proporcionar o fornecimento de material com alta resistência à umidade e de fácil limpeza, tecnologia acústica, conforto térmico, versatilidade, praticidade, proteção do fogo, neutralização de odores, além de harmonizar o ambiente institucional.

9.3. Atender aos critérios de sustentabilidade elencados no item 10 deste instrumento.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

10.1. A contratada deverá ainda adotar as seguintes premissas durante a execução dos serviços:

- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- Evitar o desperdício de recursos hídricos, bem como de materiais não descartáveis;
- Realizar o descarte adequado, conforme o tipo de material, realizando o depósito de insumos em locais apropriados e de forma seletiva, evitando as misturas incompatíveis.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.1. Os serviços serão executados nos locais indicados na ordem de compra/empenho.

11.1.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA de segunda a sexta-feira em horário de expediente ou conforme o local a ser feito o serviço e necessidade de horário diferenciado desde que autorizado pela engenharia.

11.1.3. Podem ocorrer limitações de horários, caso haja necessidade por parte da Administração. Em caso de restrições, a CONTRATADA será comunicada e deverá seguir as recomendações e limitações apresentadas.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Para fins de qualificação técnica, as empresas participantes, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitida por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado, comprovando a especialidade no objeto presente neste termo, compreendendo as características, quantidade e prazos, bem como que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente, os materiais ou serviços pertinentes com o objeto desta licitação.

12.2. Para o atendimento da quantidade mínima exigida poderá ser apresentado mais de um atestado, sendo permitida a soma de quantidade do serviço em mais de um atestado.



13. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de receitas vinculadas e próprias do município.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

14.1. O fornecimento e execução dos serviços de instalação de paredes/forro na forma contratual e designada na Ata de registro de preços, serão conforme a necessidade, nos locais indicados pelo Departamento de Compras do Licitador, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

14.2. Na ordem de compra/serviço estarão impressas as metragens e o tipo de fornecimento/serviço a serem executadas bem como o local.

14.3. Após a emissão da ordem de compra/serviço e empenho autorizado, a proponente contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, para efetuar o fornecimento e executar os serviços de instalação, sob pena de, não o fazendo, ser rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços e serem-lhe aplicadas às penalidades administrativas previstas neste edital.

14.4. A proponente contratada obriga-se a verificar junto ao seu endereço eletrônico (e-mail), a(s) ordem(ns) de compra(s) e empenho(s) autorizado(s) e empenho(s) pelo Licitador, sendo que, a proponente contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para visualizar e confirmar o recebimento do referido e-mail. Caso a proponente contratada não confirme o recebimento do e-mail, a contagem para entrega iniciará independentemente de sua confirmação, salvo se a contagem de prazo ocorrer em feriados civis ou religiosos, recessos, pontos facultativos, e/ou força maior. A contagem será iniciada no primeiro dia útil subsequente na sede da proponente contratada.

14.5. É vedado à proponente contratada fornecer e/ou executar serviços sem emissão de ordem de compra/serviços e empenho devidamente autorizado por funcionário responsável para tal, sob pena de não reconhecimento das mesmas.

14.6. É vedada à proponente contratada interromper o fornecimento e serviços de instalação dos itens constantes na ata de registro de preços por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

14.7. A proponente contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.



14.8. A proponente contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados ou pessoas credenciadas ao Licitador e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

14.9. É vedado a proponente contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do Licitador.

14.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, desde que, a proponente contratada deixe de cumprir as obrigações nela avençadas.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os fornecimento e serviços prestados no mês imediatamente anterior.

15.2. Para fins de faturamento as notas fiscais terão que serem emitidas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente aos fornecimento/serviços ao Departamento de Compras do Licitador para conferência e empenho.

15.3. Os pagamentos ocorrerão após os empenhos das Notas Fiscais relativas às quantidades totais, efetivamente entregues.

15.4. No ato do pagamento a proponente contratada terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

➤ Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e, o certificado de regularidade do FGTS.

15.5. Em caso do não cumprimento pela proponente contratada da disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

16. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

16.1 Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

a) Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

b) Quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

17 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:



17.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro de Preços, atual Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Senhora Elisângela Macagnan ou na sua ausência quem estiver ocupando tal cargo, o qual acompanhará todas as ocorrências e irá solicitar as medidas cabíveis ao perfeito desempenho do objeto aqui licitado.

17.2. Serão designados como Fiscal do Contrato, os servidores nomeados pela atual Secretária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de portaria específica a ata de registro de preços, que será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo dos fornecimento e serviços de instalação estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

17.3. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização do fornecimento/execução dos serviços, registrando as desconformidades que forem identificadas, tendo como amparo legal o Edital da Licitação e o Termo de Referência, e havendo desconformidades, protocolar documento ao Gestor do Contrato/Ata para tomar as medidas cabíveis previstas no contrato.

17.4. O CONTRATANTE irá notificar por escrito a CONTRATADA, se verificado qualquer problema no fornecimento/execução dos serviços, devendo a CONTRATADA corrigir os mesmos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeita.

18. OBRIGAÇÕES:

18.1. DA CONTRATADA:

18.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

18.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo setor de engenharia da CONTRATANTE os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

18.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



18.1.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010.

18.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

18.1.7. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

18.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

18.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços isentando a CONTRATANTE por prejuízos por materiais e ferramentas.

18.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.1.13. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

18.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.1.15. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.



18.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

18.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

18.2. DO CONTRATANTE:

18.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, neste instrumento e em sua proposta.

18.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

18.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Termo de Contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA QUALIDADE:

20.1. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado informando ainda em campo próprio do sistema o preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

20.2. Os produtos/serviços de instalação deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

21. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

21.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.



21.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos do Departamento de engenharia, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

21.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a Nota Fiscal/Fatura até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

22. DA GARANTIA:

222.1. A proponente contratada obriga-se a dar garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação/instalação a partir da emissão da Nota Fiscal.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

23.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com este Município de Clevelândia, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

23.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.3. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o Município, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado quando da execução deste objeto falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com o Município, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, além de rescisão do contrato;

III- A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo Município ou quando for o caso, cobrada judicialmente; e,

IV - A critério do Município, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo Município, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



23.4. Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos n.º 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/90.

23.5. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

23.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

23.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo; 03/01/2022.
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Lucia Jacinta Preuss Tonial
- Telefone para contato: (46) 3252-8016
- Os documentos que deram base à solicitação encontram-se anexos no processo.

Clevelândia, 06 de janeiro de 2022.

Secretaria de Municipal de Administração e Finanças

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



MODELO

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO N° 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO seleção de propostas mais vantajosa, **visando à contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento e serviços de instalação de paredes e forro com placas de gesso acartonado (drywall), pelo prazo de 12 (doze) meses**, nas quantidades e especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ n.º:
- c) Inscrição Estadual:
- d) Endereço completo:
- e) Telefone, (.....), e-mail: (.....)
- f) Banco, Agência e n.º da conta corrente.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

- a) O valor do preço unitário e o valor total que estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fretes e carretos, seguros, e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- b) Examinamos cuidadosamente todo o edital e seus anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Condições de pagamento: de acordo com o disposto no Termo de Referência do edital em tela.

4. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/fabricante	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
----	-----	-----	-----		-----	-----
-	-	-	-		-	-

OBS: O licitante deverá reproduzir na íntegra a quant./unidade e descrição dos itens na proposta de preços dos quais irá participar conforme dispõe no termo de referência.

Valor global da proposta R\$ _____ (valor por extenso)

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



MODELO

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO seleção de propostas mais vantajosa, **visando à contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento e serviços de instalação de paredes e forro com placas de gesso acartonado (drywall), pelo prazo de 12 (doze) meses**, nas quantidades e especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Á Pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

- 1) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.
- 2) Declara, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declara, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declara, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.



5) Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declara, para os devidos fins, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n.º e CPF n.º, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declara, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concorda que o contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone:

8) Caso seja alterado o citado e-mail ou telefone a empresa licitante compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado dos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeia e constitui o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser responsável para acompanhar a execução do **contrato** referente ao Pregão Eletrônico n.º ____/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MODELO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO seleção de propostas mais vantajosa, **visando à contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento e serviços de instalação de paredes e forro com placas de gesso acartonado (drywall), pelo prazo de 12 (doze) meses**, nas quantidades e especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2022.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 006/2022 – PROCESSO N.º. 008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. ____/2022.

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de 2022, na sede do **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.161.199/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **RAFAELA MARTINS LOSI**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade civil RG n.º 5.839.559-5-SSP/PR., inscrita no CPF sob n.º. 041.336.149-76, residente e domiciliada à Rua Pedro Maciel, s/n.º, Chácara Raio de Sol, Bairro São Luiz, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná e, de outro lado a empresa denominada (**nome da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. N.º. (Número do CNPJ), estabelecida na (nome da rua), (número), (bairro), na cidade de (nome da cidade), (estado), neste ato representado pelo (a) seu (a) (função do representante dentro da empresa), senhor (a) (**nome do representante legal**), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da carteira de identidade n.º. RG (número do RG) –SSP (órgão expedidor), inscrito(a) no CPF n.º. (Número do CPF), residente e domiciliado (a) à (nome da rua), (número), (bairro), na cidade de (nome da cidade), (estado), denominada de **CONTRATADA**, com fundamento nos termos da Lei n.º. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º. 3931/01 de 19/09/2001 e Decreto Municipal n.º. 079/2011, e subsidiariamente pela Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, todos representados conforme documento de credenciamento inserto nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo n.º. ____/2022, referente ao Pregão Eletrônico n.º. ____/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO seleção de propostas mais vantajosa, **visando à contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento e serviços de instalação de paredes e forro com placas de gesso acartonado (drywall), pelo prazo de 12 (doze) meses**, nas quantidades e especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/fabricante	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
-----	-----	-----	-----		-----	
-	-	-			-	



2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS:

2.1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$. (_____).

2.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.3. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata de Registro de Preços serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

- **03- Secretaria Municipal de Administração**
- **03.01- Administração S.M.A.G.**
- **041220005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas**
- **3.3.90.30.00.00- Material de Consumo**
- **3.3.90.30.24.00-000- Material para Manutenção de Bens Imóveis**
- **3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica**
- **3.3.9036.22.00-000- Manutenção e conservação de Bens Imóveis**

- **07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**
- **07.01- Administração S.M.E.C.E.**
- **123610020.2.019000- Manutenção do Ensino Fundamental- Receita 5% e 25%**
- **3.3.90.30.00.00- Material de Consumo**
- **3.3.90.30.24.00-104 – Material para Manutenção de Bens Imóveis**
- **3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica**
- **3.3.90.36.22.00-104 – Manutenção e conservação de Bens Imóveis**

2.4. Os preços ofertados pela CONTRATADA signatária da presente ata de Registros de Preços são constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico n.º. ___/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.5. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º. ___/2022, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.6. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º. 0___/2022 pela CONTRATADA constante na presente Ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. O fornecimento e execução dos serviços de instalação de paredes/forro na forma contratual e designada na Ata de registro de preços, serão conforme a necessidade, nos locais indicados pelo Departamento de Compras do Licitador, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

3.2. Na ordem de compra/serviço estarão impressas as metragens e o tipo de fornecimento/serviço a serem executadas bem como o local.



3.3. Após a emissão da ordem de compra/serviço e empenho autorizado, a proponente contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, para efetuar o fornecimento e executar os serviços de instalação, sob pena de, não o fazendo, ser rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços e serem-lhe aplicadas às penalidades administrativas previstas neste edital.

3.4. A proponente contratada obriga-se a verificar junto ao seu endereço eletrônico (e-mail), a(s) ordem(ns) de compra(s) e empenho(s) autorizado(s) e enviado(s) pelo Licitador, sendo que, a proponente contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para visualizar e confirmar o recebimento do referido e-mail. Caso a proponente contratada não confirme o recebimento do e-mail, a contagem para entrega iniciará independentemente de sua confirmação, salvo se a contagem de prazo ocorrer em feriados civis ou religiosos, recessos, pontos facultativos, e/ou força maior. A contagem será iniciada no primeiro dia útil subsequente na sede da proponente contratada.

3.5. É vedado à proponente contratada fornecer e/ou executar serviços sem emissão de ordem de compra/serviços e empenho devidamente autorizado por funcionário responsável para tal, sob pena de não reconhecimento das mesmas.

3.6. É vedada à proponente contratada interromper o fornecimento e serviços de instalação dos itens constantes na ata de registro de preços por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

3.7. A proponente contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

3.8. A proponente contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados ou pessoas credenciadas ao Licitador e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

3.9. É vedado a proponente contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do Licitador.

3.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, desde que, a proponente contratada deixe de cumprir as obrigações nela avençadas.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

4.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro de Preços, atual Secretária Municipal de Administração e Finanças, Senhora Elisangela Macagnan Decreto 018/2022 ou na sua ausência quem estiver ocupando tal cargo, o qual acompanhará todas as ocorrências e irá solicitar as medidas cabíveis ao perfeito desempenho do objeto aqui licitado.

4.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA, e esta, obriga-se a fornecer ao MUNICIPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.



- 4.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.
- 4.4. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 4.5. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades do CONTRATADO, decorrente de obrigações aqui assumidas.
- 4.6. A fiscalização do contrato/ata de registro de preços ficará a cargo dos servidores técnicos do Departamento de Engenharia do município nomeados via decreto específico para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato/ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preços.
- 4.7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.
- 4.8. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o CONTRATADO, por ocasião da assinatura do contrato/ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato/ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

5. CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:

- 5.1. A fiscalização do contrato/ata de registro de preços ficará a cargo dos servidores técnicos do departamento de engenharia nomeados via decreto específico para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato/ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preços.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 5.3. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato/Ata;
- 5.4. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;
- 5.5. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 5.6. Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;



5.7. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;

5.8. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto deste Edital e atender às demais condições estabelecidas no contrato.
- II. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados a CONTRATANTE independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.
- III. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato.
- IV. Responder por quaisquer danos, materiais ou físicos, independente de conduta culposa ou dolosa, por seus empregados, quando em serviço da CONTRATANTE, ou a terceiros, devendo ser adotadas providências saneadoras dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o devido comunicado;
- V. Deverá manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;
- VI. Responsabilizar por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação;
- VIII. Deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões da União comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, regularidade com o Estado, ao Município e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



- IX. A CONTRATANTE deverá repassar a CONTRATADA, todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos;



6.2. DO CONTRATANTE:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VIII. Registrar todas as ocorrências referentes à execução do contrato, em apontamentos apropriados, transferindo os fatos relevantes para boletim de ocorrência o qual acompanhará a nota fiscal para efeito de pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior.

7.2. Para fins de faturamento as notas fiscais terão que serem emitidas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente às entregas, as quais deverão serem encaminhadas juntamente com o certificado de garantia ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.

7.3. Os pagamentos ocorrerão após os empenhos das Notas Fiscais relativas às quantidades totais, efetivamente entregues.

7.4. No ato do pagamento a proponente contratada terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e, o certificado de regularidade do FGTS.



7.5. Em caso do não cumprimento pela proponente contratada da disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE:

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no artigo 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93.

8.2. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem **álea econômica extraordinária, ou fato previsível**.

8.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser encaminhados ao gestor da Ata de Registro de Preços através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br, para que mesmo efetue o protocolo junto ao Departamento de Protocolo do CONTRATANTE, bem como se manifeste sobre o referido pedido.

8.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme determina o disposto no artigo 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93.

8.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do termo aditivo (conforme o caso), mediante a publicação do referido termo de aditamento.

9. CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/2023, sendo que a prestação de serviços dar-se-á mediante a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.931/01, de 19/09/2001.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.931/01, de 19/09/2001, com início no dia ____/____/2022 e término no dia ____/____/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
2. Não entregar a documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;



- 4. Causar o atraso na execução do objeto;**
- 5. Não manter a proposta;**
- 6. Falhar na execução do contrato**
- 7. Fraudar a execução do contrato;**
- 8. Comportar-se de modo inidôneo;**
- 9. Declarar informações falsas; e**
- 10. Cometer fraude fiscal.**

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- IV. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. As sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO:

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal n.º 079/2011.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL:

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo Contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da CONTRATADA em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão Eletrônico n.º. 0____2022 – Processo n.º. ____/2022 – Registro de Preços n.º. ____/2022** integra a presente Ata de Registro de Preços/Termo Contratual, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.4. A Administração Municipal, ao término do prazo de 12 meses da Ata de Registro de Preços poderá a seu critério originar contratos dela decorrentes.

13.5. O Contrato poderá ser prorrogado por acordo das partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja do interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.



13.6. Estarão previstos os devidos reajustes de preços na forma da Lei, por ocasião de firmar contrato e no caso de prorrogação de prazo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal n.º. 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. As partes elegem o foro da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Presente Ata de Registro de Preços/Contrato ou de instrumento equivalente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias em originais de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Clevelândia, ____ de _____ de 2022.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
RAFAELA MARTINS LOSI
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL
RG-5.053.496-0-SSP/PR.

Assinatura

NOME: LAIRA INAÊ RIBEIRO MARQUES
RG n.º. 1.364.158-75

Assinatura



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. __/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 006/2022 – PROCESSO N.º. 008/2022

PARTES: Município de Clevelândia e _____.

1. OBJETO: Seleção de propostas mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento e serviços de instalação de paredes e forro com placas de gesso acartonado (drywall), pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior.

2.2. Para fins de faturamento as notas fiscais terão que serem emitidas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente às entregas, as quais deverão serem encaminhadas juntamente com o certificado de garantia ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.

2.3. Os pagamentos ocorrerão após os empenhos das Notas Fiscais relativas às quantidades totais, efetivamente entregues.

2.4. No ato do pagamento a proponente contratada terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e, o certificado de regularidade do FGTS.

2.5. Em caso do não cumprimento pela proponente contratada da disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3. RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata de Registro de Preços serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

- **03- Secretaria Municipal de Administração**
- **03.01- Administração S.M.A.G.**
- **041220005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas**
- **3.3.90.30.00.00- Material de Consumo**



- 3.3.90.30.24.00-000- Material para Manutenção de Bens Imóveis
- 3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
- 3.3.9036.22.00-000- Manutenção e conservação de Bens Imóveis

- 07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
- 07.01- Administração S.M.E.C.E.
- 123610020.2.019000- Manutenção do Ensino Fundamental- Receita 5% e 25%
- 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
- 3.3.90.30.24.00-104 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
- 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
- 3.3.90.36.22.00-104 – Manutenção e conservação de Bens Imóveis

3.2. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$. (.....).

3.3. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia __/__/2022 e término no dia __/__/2023.

3.4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia __/__/2022 e término no dia __/__/2023.

3.5. FORO: Clevelândia – PR.

Clevelândia, __ de _____ de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO de SARANDI Estado do Paraná

Edital

Pregão Eletrônico 147/2022

Processo Administrativo 279/2022

Objeto	Formação de registro de preços para possível aquisição de parede e forro de gesso acartonado, bem como kit de portas, conforme a demanda das secretarias do Município de Sarandi/PR.
Critério de julgamento	Menor preço por lote.
Participação	<input checked="" type="checkbox"/> Ampla participação.
Pregoeiro	Daniel de Oliveira Leite – Portaria nº 1768/2022 pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br
Abertura da Sessão Pública	Ocorrerá a partir das 9 horas da manhã (horário de Brasília/DF) do dia 18 de janeiro de 2023, no sítio eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp .



O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, devidamente inscrito no CNPJ 78.200.482/0001-10, com sede na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, representado pela Secretária de Administração, a Sra. Cinthya Gimenes Lopes – conforme autorização expedida pela Portaria 1272/2022, em observância às disposições do [Decreto Municipal 1311, de 27 de janeiro de 2020](#), do Decreto Municipal nº 1012, de 23 de dezembro de 2007, da [Lei 10.520, de 17 de julho de 2002](#), aplicando-se, subsidiariamente, a [Lei 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e da legislação correlata, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, 147/2022, do tipo **MENOR PREÇO**, demais condições exigidas neste EDITAL e seus anexos.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, serão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1 OBJETO

1.1 Formação de registro de preços para possível aquisição de parede e forro de gesso acartonado, bem como kit de portas, conforme a demanda das secretarias do Município de Sarandi/PR.

1.2 O valor máximo para este certame é de R\$ 1.308.553,74 (um milhão, trezentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – [SICAF](#).

2.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3 **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

I. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

IV. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

V. que se enquadrem nas vedações previstas no [art. 78 da Lei Orgânica deste Município](#);

VI. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

VII. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



2.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à:

- I. declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar;
- II. declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- III. declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV. declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal](#).

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [SICAF](#), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no [SICAF](#) deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [SICAF](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta inicial (eletrônica) e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, a partir da liberação do Edital, **até as 09:00h do dia 18 de janeiro de 2023, horário de Brasília-DF**, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do [SICAF](#), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.6 Os documentos que compõem a proposta inicial e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7 A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

4.8 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

4.9 A proposta inicial, digitada em campo próprio na plataforma COMPRASNET (campo: **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**), não poderá conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como: nome, CNPJ, telefone, *e-mail*, etc. Bem como a indicação de marca e fabricante, quando exigidos no Edital, devendo ser preenchidos em campos próprios, distintos da descrição do objeto ofertado, sob pena de desclassificação.

4.9.1 Não se aplica a restrição de identificação nas propostas apresentadas como anexo, inicial e adequada.

5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 **A partir das 09:00h do dia 18 de janeiro de 2023**, horário de Brasília-DF, a sessão pública, no sítio eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, será aberta por comando



do Pregoeira/o, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

5.2 A comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

6.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE**.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 **O intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,01 (Um centavo de real)**.



7.7 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o(a) Pregoeiro(a) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8 MODO DE DISPUTA

8.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

9.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11 CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.



11.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12 NEGOCIAÇÃO

12.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3 Empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, contribuem para o superfaturamento do objeto, sujeitando-se a responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

13 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do(a) Pregoeiro(a), ambas as opções devidamente justificadas.

13.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4 **A proposta deverá conter as informações do modelo [Anexo II](#) deste Edital, vedado** o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

13.5 Além das informações do modelo da proposta, deverá constar:

- I. MARCA para cada item cotado;
- II. as quantidades, especificações e unidades de medidas apresentadas no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#), vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
- III. preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- IV. indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;



V. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

13.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

13.7 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e implicará no conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

14 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal 1311, de 27 de janeiro de 2020.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar:

- I. preço final superior ao preço máximo fixado neste edital ([Acórdão 1455/2018 -TCU - Plenário](#)), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável;
 - a) considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- II. que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- III. que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- IV. que após diligências não forem corrigidos ou justificadas.

14.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



14.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15 HABILITAÇÃO

15.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de **sanção que impeça** a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. [SICAF](#);
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- III. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



V. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR
(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidos.aspx>)

15.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos incisos “II” e “III” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.3 As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.6 Atendidos as condições para participação, o Pregoeiro fará análise da documentação relativa à habilitação.

15.7 Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

- I. habilitação jurídica;
- II. qualificação técnica;
- III. qualificação econômico-financeira;
- IV. regularidade fiscal e trabalhista; e
- V. ao cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

15.8 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- I. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/consulta>;
- III. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.10 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- IV. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - a) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- V. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.11 Empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar o(s) **Documento(s) relativo(s) à qualificação técnica, conforme a seguir:**

- I. Prova de registro da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) **ou** demais conselhos competentes;
- II. Atestado em nome da proponente¹, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que demonstre aptidão para fornecimento do objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
 - a) o somatório de atestados será admitido desde que seja comprovada a execução concomitante dos objetos constantes dos atestados.

¹ Esta exigência visa comprovar aptidão anterior da licitante para o fornecimento dos bens licitados.



b) não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da proponente, nem pela própria proponente.

São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente empresas por ela controladas ou empresas controladoras da proponente, ou empresas que tenham, no mínimo, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente do atestado e da proponente.

15.12 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

I. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.13 Documentação complementar:

I. declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal](#).

15.14 A(s) declaração(ões) exigida(s) acima será(ão) consultada(s) no sistema Compras Governamentais.

15.15 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.17 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na



documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.22 Para as **certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.24 **Todos os documentos deverão ser apresentados:**

- I. na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;
- II. em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- III. em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- IV. em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.25 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

16 ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo [SICAF](#), ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

16.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do [SICAF](#) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.3 O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.



17 VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

18 RECURSOS

18.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

I. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II. quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o



instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.3 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no [SICAF](#), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

21.1 Após a homologação, o adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis para assinar **(na forma eletrônica digital)** a ata de registro de preços.

21.1.1 O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

21.2 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ARP.

21.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ARP, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

21.4 Serão formalizadas tantas ARP quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5 A vigência da Ata de Registro de Preços - ARP será de 12 (doze) meses.

22 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



22.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#).

23 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da(s) dotação(ões) indicadas no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#).

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49 do Decreto Municipal 1311, de 27 de janeiro de 2020, o licitante/adjudicatário que:

- I. não aceitar ou retirar ou assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. não entregar a documentação exigida neste edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do objeto;
- VII. fraudar a execução do objeto;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo; e
- IX. cometer fraude fiscal.

24.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- III. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV. impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos.

24.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



24.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o MUNICÍPIO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do [Código Civil](#).

24.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no [SICAF](#).

24.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25 DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

25.1 O pedido de esclarecimento e impugnação deverão ser realizados na forma eletrônica, para o *e-mail* pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

25.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

25.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.2.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1 A autoridade competente poderá revogar esta licitação, somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

26.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

27.2 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

27.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o parágrafo anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

27.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.



27.14 O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito [Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – 87.111-230, Sarandi - Paraná](#), nos dias úteis, no horário das 08 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 17 horas e 30 minutos, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28 DA PUBLICIDADE

28.1 Este certame será dado publicidade na(o):

- ✓ www.sarandi.pr.gov.br; [Diário Oficial dos Municípios do Paraná](#); [Mural de Licitações – TCE-PR](#); [Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE](#); www.comprasnet.gov.br; e [Diário Oficial da União – DOU](#).

29 DOS ANEXOS

29.1 Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ [Anexo I](#) – Termo de Referência; [Anexo II](#) – Proposta de Preços (modelo); e [Anexo III](#) – Ata de Registro de Preços (minuta).

Sarandi, 21 de dezembro de 2022.

Cinthyá Gimenes Lopes
Portaria 1272/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Formação de registro de preços para possível aquisição de parede e forro de gesso acartonado, bem como kit de portas, conforme a demanda das secretarias do Município de Sarandi/PR, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO						
Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid. de Medida	Valor Unitário (máximo)	Total (máximo)
1	45044	Forro em Gesso Acartonado modelo ST, sustentado por perfis de aço galvanizado com espaçamento de no mínimo 60 cm, com massa e fita para acabamento nas juntas de placas. Instalado.	1860	M ²	R\$ 98,38	R\$ 182.986,80
2	37478	Kit portas prontas (Porta, Batente, Guarnições, Dobradiças e Fechaduras) devidamente montada para parede de gesso acartonado, nas medidas mínimas de 0,80 x 2,10 com espessura de no mínimo 9,5 cm. Instalado.	428	Unid.	R\$ 1.137,48	R\$ 486.841,44
3	45045	Parede de Gesso Acartonado ST com lâ para tratamento acústico, montado no sistema Drywall, estrutura em perfis de aço galvanizada com no mínimo 70 mm com espaçamento reduzido de no mínimo 60 mm entre montantes com massa e fita para acabamento nas juntas de placas. Instalado.	1640	M ²	R\$ 199,35	R\$ 326.934,00
4	45043	Parede de Gesso Acartonado, montado no sistema Drywall, com estrutura perfis de aço galvanizada de no mínimo 70 mm a cada 60 cm e placa de gesso no modelo ST de no mínimo 12,5 mm em cada face. Com massa e fita para acabamento	1930	M ²	R\$ 161,55	R\$ 311.791,50



		nas juntas de placas. Instalado.			
Total do Lote					R\$1.308.553,74

2 CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

2.1 Os pedidos poderão ser parcelados, em quantidades variáveis, conforme a necessidade deste MUNICÍPIO.

2.2 Os produtos e serviços deverão obedecer às normas e padrões das regulamentações específicas, quando houver.

2.3 Será de responsabilidade do fornecedor quaisquer despesas decorrentes da entrega e instalação dos bens licitados, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos.

2.4 As aquisições serão formalizadas por nota de empenho ou instrumento equivalente, encaminhadas ao *e-mail* do FORNECEDOR, conforme indicado na Ata de Registro de Preços.

2.5 **Prazo para entrega:** até 20 dias, a contar do envio do pedido, conforme mencionado no parágrafo anterior.

2.6 **Local para entrega:** será informado no ato do pedido.

2.6.1 Nos casos em que for especificado pela secretaria que o material adquirido deverá ser entregue em local com escada, fica a contratada ciente de sua obrigação de transportá-lo até o andar indicado, providenciando a mão de obra necessária para o transporte e responsabilizando-se por sua perfeita execução, não cabendo a cobrança de qualquer ônus adicional ao Município a este título.

2.7 **Da garantia do produto:**

2.7.1 As garantias deverão ser no mínimo aquelas definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor, ou aquelas definidas pelo fabricante, prevalecendo a última.

2.7.2 A garantia consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos.

3 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, por membro(s) da COMISSÃO DE RECEBIMENTO, para efeito posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

3.1.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste anexo e na proposta, devendo ser



substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do município, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

4 DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetivado na forma de crédito na conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento definitivo.

4.2 Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.3 Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente por este MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de atualização financeira.

N = N^o de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira será calculado através da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.



4.4 O pagamento efetuado por este MUNICÍPIO não isenta o fornecedor de suas obrigações. É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da aquisição.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento decorrente desta aquisição poderá ocorrer a conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir:

05.001.04.122.0009.2.081.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.122.0032.2.151.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.242.0032.2.152.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.242.0040.2.143.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0012.6.005.3.3.90.30.00.00.	- 941 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0012.6.006.3.3.90.30.00.00.	- 941 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0013.2.154.3.3.90.30.00.00.	- 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0013.2.154.3.3.90.30.00.00.	- 934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0013.2.160.3.3.90.30.00.00.	- 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0013.2.160.3.3.90.30.00.00.	- 934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0013.2.161.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0013.2.162.3.3.90.30.00.00.	- 1022 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0014.2.155.3.3.90.30.00.00.	- 941 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0014.2.156.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0014.2.158.3.3.90.30.00.00.	- 941 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0014.2.163.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0014.2.164.3.3.90.30.00.00.	- 941 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0014.2.165.3.3.90.30.00.00.	- 1022 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0014.2.166.3.3.90.30.00.00.	- 904 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0014.2.167.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0014.2.168.3.3.90.30.00.00.	- 31865 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0014.2.169.3.3.90.30.00.00.	- 941 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0040.1.145.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0040.2.141.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0040.2.141.3.3.90.30.00.00.	- 31022 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0040.2.145.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0040.2.159.3.3.90.30.00.00.	- 33940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0040.2.159.3.3.90.30.00.00.	- 940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0041.2.170.3.3.90.30.00.00.	- 31866 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0041.2.171.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0012.6.002.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0012.6.012.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0012.6.013.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0012.6.014.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0012.6.015.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0012.6.016.3.3.90.30.00.00.	- 31886 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0012.6.017.3.3.90.30.00.00.	- 31887 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0012.6.018.3.3.90.30.00.00.	- 33909 - MATERIAL DE CONSUMO



08.002.08.243.0012.6.018.3.3.90.30.00.00.	- 909 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0012.6.019.3.3.90.30.00.00.	- 918 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0012.6.020.3.3.90.30.00.00.	- 917 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0032.2.150.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0032.2.150.3.3.90.30.00.00.	- 33899 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.241.0032.2.153.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.241.0034.2.157.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.122.0009.2.233.3.3.90.39.00.00.	- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.122.0009.2.233.3.3.90.39.00.00.	- 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.122.0009.2.233.3.3.90.39.00.00.	- 33494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.122.0032.2.234.3.3.90.39.00.00.	- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0017.2.221.3.3.72.39.00.00.	- 1000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.39.00.00.	- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.39.00.00.	- 12494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.39.00.00.	- 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.39.00.00.	- 31019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.39.00.00.	- 3500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0017.2.223.3.3.90.39.00.00.	- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0017.2.223.3.3.90.39.00.00.	- 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0017.2.224.3.3.90.39.00.00.	- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0017.2.224.3.3.90.39.00.00.	- 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0017.2.241.3.3.90.39.00.00.	- 5494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.39.00.00.	- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.39.00.00.	- 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.39.00.00.	- 31024 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.39.00.00.	- 3303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.39.00.00.	- 33494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.39.00.00.	- 5494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.302.0017.2.227.3.3.72.39.00.00.	- 1000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



10.001.10.302.0017.2.227.3.3.90.39.00.00.	- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.302.0017.2.227.3.3.90.39.00.00.	- 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.303.0017.2.228.3.3.90.39.00.00.	- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.303.0017.2.229.3.3.90.39.00.00.	- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.303.0017.2.229.3.3.90.39.00.00.	- 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.303.0017.2.229.3.3.90.39.00.00.	- 33358 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.303.0017.2.244.3.3.90.39.00.00.	- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.303.0017.2.244.3.3.90.39.00.00.	- 1019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.303.0017.2.244.3.3.90.39.00.00.	- 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.303.0017.2.248.3.3.90.39.00.00.	- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.303.0017.2.248.3.3.90.39.00.00.	- 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.304.0018.2.231.3.3.90.39.00.00.	- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.304.0018.2.231.3.3.90.39.00.00.	- 3510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.305.0019.2.232.3.3.90.39.00.00.	- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.305.0019.2.232.3.3.90.39.00.00.	- 31019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.305.0019.2.232.3.3.90.39.00.00.	- 33494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.305.0019.2.232.3.3.90.39.00.00.	- 35002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.305.0019.2.232.3.3.90.39.00.00.	- 6494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.11.334.0020.2.281.3.3.90.39.00.00.	- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.30.00.00.	- 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.30.00.00.	- 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.12.122.0032.2.303.3.3.90.30.00.00.	- 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.12.306.0024.2.304.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.12.366.0031.2.305.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.30.00.00.	- 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.30.00.00.	- 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.365.0022.2.307.3.3.90.30.00.00.	- 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.12.361.0023.2.311.3.3.90.30.00.00.	- 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.12.361.0023.2.318.3.3.90.30.00.00.	- 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.12.361.0023.2.318.3.3.90.30.00.00.	- 1104 - MATERIAL DE CONSUMO



12.003.12.361.0030.2.316.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0025.2.381.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0025.2.383.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0025.2.384.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.30.00.00. - 3509 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.39.00.00. - 1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.39.00.00. - 1509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.39.00.00. - 3509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.2 Os recursos que poderão custear as aquisições do objeto são de origem municipal, estadual e federal.

6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São as mencionadas na Ata de Registro de Preços.

7 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 Ficam responsáveis pelo controle e fiscalização:

Requisitante	Gestor	Fiscal
Administração	Giovanni Kenzo Noda – CPF 334.295.998-30	Marcia Ferreira Polo – CPF 024.328.769-03
		Jardel Tavares Vieira – CPF 098.894.229-13
		Renato Macedo Ferreira – CPF 075.894.089-06
Assistência Social	Eliane Andrade Florindo da Rosa – CPF 027.105.899-40	Brasilio Takeshi Mitsuda CPF 458.036.849-53
		Antonio Semensato – CPF 280.852.489-72



Desenvolvimento Econômico	Geovani Willian Cardoso – CPF 069.912.939-70	Geovani Willian Cardoso – CPF 069.912.939-70
Educação	Rosimar Soares de Lima – CPF 045.588.179-08	Maiara Silva Ramos Bigueti – CPF 054.543.249-90
Saúde	Cecília Taísa Três de Moraes – CPF 046251.849-32	Murilo Maldonado de Carvalho – CPF 004.996.489-51
SEJUV	Reginaldo Zauizio de Souza – Portaria 1074/2021	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino – CPF 070.713.129-40
SEMUTRANS	Fernando Ribeiro de Souza – CPF 054.031.489-73	Hugo Germano – CPF 055.257.789-36

8 DAS SANÇÕES

8.1 O descumprimento da execução do objeto desta licitação poderá ser aplicado as penalidades estabelecidas no Edital e da Ata.

9 JUSTIFICATIVAS

Abertura deste certame visa atender as solicitações a seguir:

Requisitante/Secretaria		Termo	Pedido de Compra	Total do Pedido (R\$)
1	Administração	TA 35	6443	113.068,80
2	Assistência Social	TA 73	6454	34.338,80
3	Desenvolvimento Econômico	TA 77	6445	150.695,60
4	Educação	TR 53	6449	491.403,00
7	Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SEJUV)	TA 80	6469	50.787,14
10	Saúde	TA 85	6492	296.352,00
11	Trânsito, Transporte e Segurança Pública (SEMUTRANS)	TA 77	6452	171.908,40
			Total estimado	R\$ 1.308.553,74

* TR= Termo de Referência

* TA= Termo de Adesão

Da justificativa:

Considerando que o Pregão nº 122/2021 ainda está vigente, porém apresentando problemas de impedimentos devido ao pedido de cancelamento de itens pela empresa vencedora, sendo que estes são necessários a esta secretaria, os quais veem viabilizar a adequação de ambientes já existentes, ampliação e criação de novos otimizando desta forma o melhor desenvolvimento das ações administrativas e da rotina de trabalho nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e demais setores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

As demais secretarias aderiram ao mesmo objeto tendo o mesmo propósito apresentado pela requisitante acima.



Do critério de julgamento:

Em observação ao Comunicado Interno nº 730/22-ADM, justificou o critério de julgamento da licitação, neste caso por LOTE.

Da licitação diferenciada:

De acordo com o Comunicado Interno nº 730/22-ADM esta licitação será para ampla participação.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O objeto desta licitação poderá ser adquirido de acordo com a necessidade deste MUNICÍPIO, ficando o mesmo, desobrigado da sua execução total.



(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Sarandi – Paraná

Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº ____/____.

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Telefone:

E-mail:

LOTE ÚNICO							
Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid. de Medida	Valor Unitário (máximo)	Total (máximo)	Marca
1	45044	Forro em Gesso Acartonado modelo ST, sustentado por perfis de aço galvanizado com espaçamento de no mínimo 60 cm, com massa e fita para acabamento nas juntas de placas. Instalado.	1860	M ²			
2	37478	Kit portas prontas (Porta, Batente, Guarnições, Dobradiças e Fechaduras) devidamente montada para parede de gesso acartonado, nas medidas mínimas de 0,80 x 2,10 com espessura de no mínimo 9,5 cm. Instalado.	428	Unid.			
3	45045	Parede de Gesso Acartonado ST com lã para tratamento acústico, montado no sistema Drywall, estrutura em perfis de aço galvanizada com no mínimo 70 mm com espaçamento reduzido de no mínimo 60 mm entre montantes com massa e fita para acabamento nas juntas de placas. Instalado.	1640	M ²			



4	45043	Parede de Gesso Acartonado, montado no sistema Drywall, com estrutura perfis de aço galvanizada de no mínimo 70 mm a cada 60 cm e placa de gesso no modelo ST de no mínimo 12,5 mm em cada face. Com massa e fita para acabamento nas juntas de placas. Instalado.	1930	M ²			
Total do Lote							

Os preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Prazo de validade da proposta: (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

.....,de.....de 20....

(Nome e CPF)
Representante legal



(MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 147/2022

Processo Administrativo 279/2022

ID: _____

MUNICÍPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.200.482/0001-10, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, Centro, CEP 87.111-230, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **WALTER VOLPATO**, brasileiro, maior e capaz, casado, portador do CI/RG XXX e devidamente inscrito no CPF/MF 204.888.239-00, e do outro lado, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____ CEP _____, telefone _____, e-mail....., neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, portador da CI/RG XXXX e devidamente inscrito no CPF/MF nº _____, firmam a presente **Ata de Registro de Preços nº XXXX**, atendendo as condições previstas no **Edital de Pregão Eletrônico nº XXX**, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal 1311, de 27 de janeiro de 2020, do Decreto Municipal nº 1012, de 23 de dezembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, homologado em _____, conforme disposições a seguir:

1 OBJETO

1.1 Formação de registro de preços para possível aquisição de parede e forro de gesso acartonado, bem como kit de portas, conforme a demanda das secretarias do Município de Sarandi/PR, conforme a seguir:

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Total	Marca



1.2 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o MUNICÍPIO em solicitar o objeto.

1.3 Os produtos devem ser novos, sem uso anterior.

1.4 As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega/execução, recebimento e pagamento são as constantes no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#), o qual é parte integrante desta Ata independentemente de transcrição.

2 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade desta Ata será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sem prorrogação.

3 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal 1012/2007, a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou acréscimo em relação ao praticados no mercado. Cabe à Administração pela licitação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor no caso de redução e ao fornecedor solicitar e comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro no preço registrado.

4 DAS ALTERAÇÕES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 **O preço registrado pode ser cancelado nos seguintes casos:**

I. **pela administração, quando:**

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não acatar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



II. pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Das obrigações do MUNICÍPIO são:

I. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

V. efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VI. administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 Das obrigações do FORNECEDOR:

I. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);

IV. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



V. comunicar o órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI. manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão e fiscalização desta ata seguirá a instrução no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#).

7.2 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao MUNICÍPIO de Sarandi - Paraná ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o MUNICÍPIO;

II. **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

III. **multa compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

a) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV. **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

V. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos causados.

8.2 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 24.1 do Edital.

8.3 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do subitem 8.1 deste instrumento, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.

8.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 147/2022 – Pregão Eletrônico, seus anexos, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

9.2 Fica indicado como PREPOSTO da empresa a seguinte pessoa:

- ✓ Nome:.....
- ✓ Telefone:
- ✓ E-mail:

9.3 Para futuro pagamento relativos ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, serão efetuados os créditos nos seguintes dados bancários da empresa:

- ✓ Banco:
- ✓ Agência:
- ✓ Conta Corrente:



9.4 É eleito o Foro da Comarca do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrentes desta Ata.

As partes firmam a presente Ata, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sarandi, de.....de 20....

Representante legal

Secretário(a)

Walter Volpato
Prefeito

Testemunhas:

1 -

2 -

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**DRY CENTER GESSO LTDA****Pg. 1****CNPJ: 27.623.020/0001-75****NIRE: 41208570164**

EVANDRO CARLOS DAL PIVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF nº 016.786.449-19 e documento de identidade RG nº 13/r.2.944.971, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, residente e domiciliado à rua Volta Redonda nº 421, bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85603-590, e; **LUIZ HENRIQUE DULLIUS DAL PIVA**, brasileiro, solteiro, menor, data de nascimento 30/07/2003, portador do CPF nº 086.106.279-50 e documento de identidade RG nº 13.350.945-3, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada a Avenida Attílio Fontana, nº 3242, bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85603-025, ASSISTIDO POR SUA MÃE, **LIGIA CARLA DULLIUS DAL PIVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF nº 913.711.639-87 e documento de indentidade RG nº 6.377.865-6, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada a Avenida Attílio Fontana, nº 3242, bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85603-025, e por seu PAI **EVANDRO CARLOS DAL PIVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF nº 016.786.449-19 e documento de identidade RG nº 13/r.2.944.971, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, residente e domiciliado à rua Volta Redonda nº 421, bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85603-590, sócios componentes da sociedade empresarial limitada **DRY CENTER GESSO LTDA**, estabelecida à Rua Maria Bueno, nº 210, bairro Trevo da Guarany, CEP 85501-560, município de Pato Branco – PR, CNPJ nº 27.623.020/0001-75, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208570164, registrado em 28/04/2017. Resolvem assim alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **LUIZ HENRIQUE DULLIUS DAL PIVA** que possui na sociedade 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo ao sócio remanescente **EVANDRO CARLOS DAL PIVA**, a totalidade de suas quotas, dando neste ato plena quitação pelas quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: **LUIZ HENRIQUE DULLIUS DAL PIVA**, brasileiro, solteiro, maior, data de nascimento 30/07/2003, portador do CPF nº 086.106.279-50 e documento de identidade RG nº 13.350.945-3, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada a Avenida Attílio Fontana, nº 3242, bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85603-025.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**DRY CENTER GESSO LTDA****Pg. 2****CNPJ: 27.623.020/0001-75****NIRE: 41208570164**

CLÁUSULA TERCEIRO: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

Sócio	Quotas	Capital R\$
EVANDRO CARLOS DAL PIVA	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da matriz e filial é: 4679-6/99 - comercio atacadista de artefatos de gesso 4672-9/00 - comercio atacadista de ferragens e ferramentas 4649-4/01 - comercio atacadista de equipamentos eletricos de uso pessoal e domestico 4642-7/02 - comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de seguranca do trabalho 4744-0/99 - comercio varejista de artefatos de gesso 4744-0/01 - comercio varejista de ferragens e ferramentas 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque 4330-4/02 - instalacao de portas, janelas, tetos, divisorias e armários, 4399-1/99 Serviço especializado para a construção, importacao e exportacao.

CLÁUSULA SEXTA: O endereço da matriz fica alterado para: Rua Marechal Deodoro, nº 392, bairro Cristo Rei, CEP 85507-520, município de Pato Branco, PR.

CLÁUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**DRY CENTER GESSO LTDA****CNPJ: 27.623.020/0001-75****NIRE:41208570164**

EVANDRO CARLOS DAL PIVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF nº 016.786.449-19 e documento de identidade RG nº 13/r.2.944.971, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, residente e domiciliado à rua Volta Redonda nº 421, bairro Pinheirinho,

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**DRY CENTER GESSO LTDA****Pg. 3****CNPJ: 27.623.020/0001-75****NIRE: 41208570164**

Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85603-590, único sócio da sociedade empresaria limitada unipessoal **DRY CENTER GESSO LTDA**, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 392, bairro Cristo Rei, CEP 85507-520, município de Pato Branco, PR, CNPJ nº 27.623.020/0001-75, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208570164, registrado em 28/04/2017. Resolve assim alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **DRY CENTER GESSO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

Sócio	Quotas	Capital R\$
EVANDRO CARLOS DAL PIVA	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas conforme art. 1.052 do Código Civil, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da matriz e filial é: 4679-6/99 - comercio atacadista de artefatos de gesso 4672-9/00 - comercio atacadista de ferragens e ferramentas 4649-4/01 - comercio atacadista de equipamentos eletricos de uso pessoal e domestico 4642-7/02 - comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de seguranca do trabalho 4744-0/99 - comercio varejista de artefatos de gesso 4744-0/01 - comercio varejista de ferragens e ferramentas 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque 4330-4/02 - instalacao de portas, janelas, tetos, divisorias e armários, 4399-1/99 Serviço especializado para a construção, importacao e exportacao.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem sua sede e domicílio sito à Rua Marechal Deodoro, nº 392, bairro Cristo Rei, CEP 85507-520, município de Pato Branco, PR, e sua filial localizada no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, com endereço na Rua Volta Redonda, nº 385, Bairro Pinheirinho, CEP: 85603-590.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10/04/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DRY CENTER GESSO LTDA
CNPJ: 27.623.020/0001-75
NIRE: 41208570164

Pg. 4

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade será exercida pelo único sócio EVANDRO CARLOS DAL PIVA, individualmente, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio declara sob as penas da Lei, que a sociedade empresarial se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DRY CENTER GESSO LTDA
CNPJ: 27.623.020/0001-75
NIRE: 41208570164**

Pg. 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os contratantes elegem o fórum da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - PR, 08 de dezembro de 2021.

EVANDRO CARLOS DAL PIVA

LUIZ HENRIQUE DULLIUS DAL PIVA

LUIZ HENRIQUE DULLIUS DAL PIVA
Assistido por sua Mãe
LIGIA CARLA DULLIUS DAL PIVA

LUIZ HENRIQUE DULLIUS DAL PIVA
Assistido por seu Pai
EVANDRO CARLOS DAL PIVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DRY CENTER GESSO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01678644919	EVANDRO CARLOS DAL PIVA
08610627950	LUIZ HENRIQUE DULLIUS DAL PIVA
91371163987	LIGIA CARLA DULLIUS DAL PIVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2021 20:08 SOB Nº 20218263031.
PROTOCOLO: 218263031 DE 09/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109161139. CNPJ DA SEDE: 27623020000175.
NIRE: 41208570164. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2021.
DRY CENTER GESSO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.623.020/0002-56 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2021
NOME EMPRESARIAL DRY CENTER GESSO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DRY CENTER GESSO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VOLTA REDONDA	NÚMERO 385	COMPLEMENTO *****
CEP 85.603-590	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVANDRODALPIVA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3527-3352	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2022 às 14:57:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº8516/2023

RAZÃO SOCIAL: DRY CENTER GESSO LTDA

CNPJ: 27.623.020/0002-56

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 313014

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20210358

ENDEREÇO: RUA VOLTA REDONDA, 385 - Q59FB L7A4 - PINHEIRINHO CEP: 85603590 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Obras de acabamento em gesso e estuque, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO :	01/03/2023
DATA	DE	VALIDADE :	28/08/2023
FINALIDADE :		VERIFICAÇÃO	
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH4JXX28S2Q7			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 01/03/2023 - 09:41:12

Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

114

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029572829-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.623.020/0002-56**

Nome: **DRY CENTER GESSO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DRY CENTER GESSO LTDA
CNPJ: 27.623.020/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:40 do dia 24/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2023.

Código de controle da certidão: **1A59.B3C3.3D19.A15F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.623.020/0002-56
Razão Social: DRY CENTER GESSO LTDA
Endereço: RUA VOLTA REDONDA 385 / PINHEIRINHO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85603-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2023 a 28/03/2023

Certificação Número: 2023022701582461329255

Informação obtida em 27/02/2023 13:03:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DRY CENTER GESSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.623.020/0002-56

Certidão nº: 8507740/2023

Expedição: 27/02/2023, às 13:06:41

Validade: 26/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DRY CENTER GESSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.623.020/0002-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Marmeleiro, 02 de março de 2023.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento de Saúde, para a contratação de empresa especializada para a instalação, com material incluso, de parede de gesso (*Drywall*) na unidade de saúde Santa Rita para adequação do espaço físico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito





Marmeleiro, 03 de março de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 02 de março de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	036/2023
Data do Processo:	02/03/2023
Modalidade:	Dispensa por Limite nº 005/2023
Objeto do processo:	Contratação de empresa especializada para a instalação, com material incluso, de parede de gesso (<i>Drywall</i>) na unidade de saúde Santa Rita para adequação do espaço físico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
Valor Máximo:	R\$ 1.862,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
278	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303	32.487,12

Obs.: Saldo orçamentário em: 03/03/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos

Respeitosamente,

Regina Michelon
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

120

Marmeleiro, 03 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 02 de março de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de empresa especializada para a instalação, com material incluso, de parede de gesso (*Drywall*) na unidade de saúde Santa Rita para adequação do espaço físico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2023 09:50 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp6401ed0ac4016>.





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 22 de março de 2023.

Processo Administrativo n.º 036/2023
Dispensa de Licitação n.º 005/2023

Parecer n.º 082/2023 - PG

I – Relatório

Trata-se de processo encaminhado para análise e manifestação jurídica acerca da dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de parede de gesso na unidade de saúde do Bairro Santa Rita nos termos do requerimento n.º 016/2023.

Os responsáveis pelo Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade informam a previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição.

II - Fundamentação

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A realização de licitação é regra para a Administração Pública, tendo previsão no ordenamento jurídico para exceções, sendo a dispensa de processo licitatório uma delas, podendo ocorrer nos casos previstos em Lei. Também devem ser observados os requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – (...);

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – (...).”

No caso em tela, pretende o Diretor do Departamento de Saúde contratar o objeto para melhorar o atendimento, bem como o aproveitamento da área na unidade de saúde





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Santa Rita, conforme as justificativas apresentadas no Requerimento n.º 016/2023. O valor total da contratação pretendida é de R\$ 1.862,00 (um mil oitocentos e sessenta e dois reais).

O caso se enquadra no art. 24, inciso II que prevê a hipótese de dispensa de licitação para a contratação para compras e serviços cujo custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23 da Lei n.º 8.666/93. O valor foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, dispensando a licitação para contratação quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Para o item foram apresentados orçamentos das empresas DRY CENTER GESSO, CNPJ n.º 27.623,020/00025-56, no valor de R\$ 1.862,00 (um mil oitocentos e sessenta e dois reais); FLÁVIO GESSOS, CNPJ n.º 18.691.946/0001-07, no valor de R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais) e DRY SUL, CNPJ n.º 42.160.246/0001-70, no valor de R\$ 2.281,50 (dois mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos, além de Editais de Pregão para contratação de serviços similares nos Municípios de Clevelândia/PR e Sarandi/PR. As regras para a pesquisa de preços consideram as contratações efetivamente realizadas e não o lançamento de eventuais licitações de órgãos públicos. Desta forma, o que deve ser apresentado é o contrato ou a ata de preços registradas no órgão e não o Edital lançado. Neste contexto oriento que o processo seja instruído com os instrumentos correlatos aos Editais apresentados, ou outras contratações que possam corroborar com os orçamentos apresentados.

A Administração escolheu a empresa DRY CENTER GESSO para prestação dos serviços, com base no critério do menor preço. A empresa encaminhou a documentação habilitatória, que deve ser analisada pela Comissão Permanente de Licitações.

Orienta-se que a CPL verifique a documentação, bem como a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites constantes nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero), e não apenas o requerimento do departamento. Observe-se jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

“A realização de licitações com vistas à aquisição de bens destinados a diversas áreas, como no caso de combustíveis, por exemplo, deve ser realizada de forma conjunta, com a finalidade de favorecer a economia de escala, pois quanto maior a quantia a ser adquirida, maior poderá ser o desconto. Quando a Administração Pública determina o fracionamento da contratação e isto desfigura a modalidade licitatória





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

legalmente aplicada ao seu caso, adotando-se modalidade de licitação mais flexível, torna-se a conduta ilegal, contrária, portanto ao disposto no Art. 23, § 5 da Lei 8.666/19933.”
(Processo n° 363382/09 - [Acórdão n° 2107 - Tribunal Pleno](#) - Rel. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães)

Sob os aspectos formais se observa a regularidade da contratação.

III - Conclusão

Considerando o caráter eminentemente jurídico do processo de Dispensa de Licitação n.º 005/2023 verificar-se-á a legalidade da contratação, de acordo com os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, ressalvando a apresentação dos parâmetros das justificativas dos custos, nos termos da fundamentação.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2023 09:53 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/pp641afa30ed2fa>.



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICIPIO DE CLEVELANDIA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CLEVELÂNDIA, população de 16.344 habitantes RAFAELA MARTINS LOSI (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 28/02/2023, dados estes referentes a 12/2022

6/2022 Nº Licitação	23/02/2022 Data da Abertura	R\$212.052,00 Valor
Pregão Modalidade	8/2022 (10/02/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 04/03/2022

Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e serviços de instalação de paredes com placas de gesso acartonado (drywall)

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

PODENDO O MESMO SER DILATADO OU DIMINUIDO, CONFORME ACORDO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE TERMO ADITIVO.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/04/2022, sua última atualização foi dia 24/02/2023, com informações referentes a 12/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	600	Metros Quadrados	PAREDE EM GESSO ACARTONADO COM PRESENÇA DE VÃOS. - Perfil de 48 mm como guia - Montante de 48 mm - Placas de gesso acartonado 1,20x1,80 m - Fita telada para tratamentos de juntas Fita telada auto adesiva, produzida em fibra de vidro entrelaçado, qu	1	GRANVILLE GESSO E DECORACOES LTDA - ME	119,50	600	71.700,00
1	2	600	Metros Quadrados	PAREDE EM GESSO ACARTONADO SEM PRESENÇA DE VÃOS. - Perfil de 48 mm como guia - Montante de 48 mm - Placas de gesso acartonado 1,20x1,80 m - Fita telada para tratamentos de juntas Fita telada auto adesiva, produzida em fibra de vidro entrelaçado, qu	1	GRANVILLE GESSO E DECORACOES LTDA - ME	131,00	600	78.600,00
1	3	400	Metros Quadrados	FORRO DE GESSO EM DRYWALL - Negativas ou tabicas - Placas de gesso 1,20 x 1,80. - Perfil de forro para drywall canaleta F530 aço galvanizado a quente com cobertura de zinco Z275 - Arame galvanizado 10 mm - Reguladores para forro de gesso - Fita	1	GRANVILLE GESSO E DECORACOES LTDA - ME	80,50	400	32.200,00
1	4	400	Metros Quadrados	FORRO DE GESSO COMUM - Arame revestido de PVC espessura 20 mm - Gesso em pó de 40 kg - Fibra sisal para gesso - Placas de gesso comum 60x60 cm - Dilatação ou moldura Dilatação, consiste no forro afastado em alguns centímetros da parede, criando um	1	GRANVILLE GESSO E DECORACOES LTDA - ME	53,38	400	21.352,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023
ID: 9028
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022

Fornecedor: CASA DO ACABAMENTO LTDA

CNPJ: 30.865.496/0001-27

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45044	Forro em Gesso Acartonado modelo ST, sustentado por perfis de aço galvanizado com espaçamento de no mínimo 60 cm, com massa e fita para acabamento nas juntas de placas. Instalado.	M²	1860	R\$ 65,00	R\$ 120.900,00
2	37478	Kit portas prontas (Porta, Batente, Guarnições, Dobradiças e Fechaduras) devidamente montada para parede de gesso acartonado, nas medidas mínimas de 0,80 x 2,10 com espessura de no mínimo 9,5 cm. Instalado.	Unid	428	R\$ 735,00	R\$ 314.580,00
3	45045	Parede de Gesso Acartonado ST com lâ para tratamento acustico, montado no sistema Drywall, estrutura em perfis de aço galvanizada com no mínimo 70 mm com espaçamento reduzido de no mínimo 60 mm entre montantes com massa e fita para acabamento nas juntas de placas. Instalado.	M²	1640	R\$ 124,00	R\$ 203.360,00
4	45043	Parede de Gesso Acartonado, montado no sistema Drywall, com estrutura perfis de aço galvanizada	M²	1930	R\$ 104,00	R\$ 200.720,00

000256



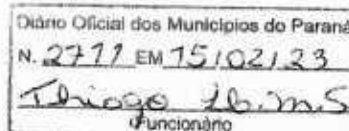
		de no mínimo 70 mm a cada 60 cm e placa de gesso no modelo ST de no mínimo 12,5 mm em cada face. Com massa e fita para acabamento nas juntas de placas. Instalado.				
					TOTAL:	R\$ 839.560,00

Valor total: R\$ 839.560,00 (oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta reais)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 02 de fevereiro de 2023.

Walter Volpato
Prefeito Municipal



006257

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 DE 02/24 PROVA ELETRÔNICA Nº 147/2023

Fornecedor: CASA DO ACABAMENTO LTDA
CNPJ: 30.865.696/0001-27
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	45044	Forn. em folha de alumínio com 14.500 metros por rolo de 1,20m de largura com espessura de 0,03mm, rolão com 2000m. Rolos com acabamento em 50% de brilho de grau comercial.	1000	R\$ 65,00	R\$ 120.900,00
2	37476	Kit porta panela (Painel: Inox 304/316, Chaveador, Deslizante e 4 correntes) com suporte para 2 panelas. Kit com acabamento em aço inoxidável com 1,40 x 1,10 (cm).	400	R\$ 225,00	R\$ 90.000,00
3	45045	Parafuso de cabeça hexagonal A3-70 com 10mm de comprimento, com 100 unidades por pacote. Parafusos com cabeça de aço galvanizado com hexágono 10mm com 50 unidades por pacote de 10 unidades por pacote com 100 unidades por pacote com 100 unidades por pacote.	1000	R\$ 114,00	R\$ 114.000,00
4	45043	Parafuso de cabeça hexagonal A3-70 com 10mm de comprimento, com 100 unidades por pacote. Parafusos com cabeça de aço galvanizado com hexágono 10mm com 50 unidades por pacote de 10 unidades por pacote com 100 unidades por pacote.	1000	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
				TOTAL	R\$ 839.560,00

Valor total: R\$ 839.560,00 (oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta reais)
Validade: 12 (doze) meses

Sarandi, 02 de fevereiro de 2023

JOSE WLADEMIR GARBUGLIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:25311426

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/02/2023, Edição 2711
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita utilizando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000258



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 147/2022

ID: 9028

MUNICÍPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF 78.200.482/0001-10, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, Centro, CEP 87.111-230, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **José Wladimir Garbuggio**, brasileiro, maior e capaz, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.932.218-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF 584.400.119-20, juntamente com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Antônio Del Nero**, brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG 3.914.576-6 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF 544.018.529-15; a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Cinthya Gimenes Lopes**, brasileira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG 5.486.312-8 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF 007.529.369-21; a Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. **Maria Lucia Volpato**, brasileira, maior e capaz, casada, portadora da Cédula de Identidade RG 3.600.432-0 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF 412.973.269-20; o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. **Antoni Eber Estigarribia de Moraes**, brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG 9.368.179-2 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF 044.351.619-74; o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Marcio Manoel de Souza**, brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG 8.495.728-3 e devidamente inscrito no CPF/MF 031.168.589-7; o Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Sr. **Claudio de Souza**, brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG 4.215.749-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF 822.695.309-00; o Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, Sr. **David de Souza Cruz**, brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG

000259



9.090.041-2 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF 061.501.139-06; e do outro lado, a empresa **CASA DO ACABAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF 30.865.496/0001-27, com sede na Rua Guaporê, 427, Centro, CEP 87703-390, cidade de Paranavai, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhor **Regina Dias De Assis**, brasileira, maior e capaz, empresária, divorciada, portador da Cédula de Identidade RG 12642316-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF 084.357.489-52, firmam a presente **Ata de Registro de Preços nº 066/2023**, atendendo as condições previstas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 147/2022**, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal 1311, de 27 de janeiro de 2020, do Decreto Municipal nº 1012, de 23 de dezembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, homologado em 27 de janeiro de 2023, conforme disposições a seguir:

1 OBJETO

1.1 Formação de registro de preços para possível aquisição de parede e forro de gesso acartonado, bem como kit de portas, conforme a demanda das secretarias do Município de Sarandi/PR, conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45044	Forro em Gesso Acartonado modelo ST, sustentado por perfis de aço galvanizado com espaçamento de no mínimo 60 cm, com massa e fita para acabamento nas juntas de placas. Instalado.	M ²	1860	R\$ 65,00	R\$ 120.900,00
2	37478	Kit portas prontas (Porta, Batente, Guarnições, Dobradiças e Fechaduras) devidamente montada	Unid	428	R\$ 735,00	R\$ 314.580,00



		para parede de gesso acartonado, nas medidas mínimas de 0,80 x 2,10 com espessura de no mínimo 9,5 cm. Instalado.				
3	45045	Parede de Gesso Acartonado ST com lâ para tratamento acústico, montado no sistema Drywall, estrutura em perfis de aço galvanizada com no mínimo 70 mm com espaçamento reduzido de no mínimo 60 mm entre montantes com massa e fita para acabamento nas juntas de placas. Instalado.	M ²	1640	R\$ 124,00	R\$ 203.360,00
4	45043	Parede de Gesso Acartonado, montado no sistema Drywall, com estrutura perfis de aço galvanizada de no mínimo 70 mm a cada 60 cm e placa de gesso no modelo ST de no mínimo 12,5 mm em cada face. Com massa e fita para acabamento nas juntas de placas. Instalado.	M ²	1930	R\$ 104,00	R\$ 200.720,00
					TOTAL:	R\$ 839.560,00

1.2 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o MUNICÍPIO em solicitar o objeto.

1.3 Os produtos devem ser novos, sem uso anterior.

1.4 As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega/execução, recebimento e pagamento são as constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o qual é parte integrante desta Ata independentemente de transcrição.



2 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade desta Ata será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sem prorrogação.

3 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal 1012/2007, a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou acréscimo em relação ao praticados no mercado. Cabe à Administração pela licitação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor no caso de redução e ao fornecedor solicitar e comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro no preço registrado.

4 DAS ALTERAÇÕES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 **O preço registrado pode ser cancelado nos seguintes casos:**

I. **pela administração, quando:**

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não acatar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;



e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II. pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Das obrigações do MUNICÍPIO são:

I. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

V. efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VI. administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a



terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 **Das obrigações do FORNECEDOR:**

- I. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- III. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);
- IV. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V. comunicar o órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI. manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

7 **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**



7.1 A gestão e fiscalização desta ata seguirá a instrução no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.2 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao MUNICÍPIO de Sarandi - Paraná ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o MUNICÍPIO;

II. **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

III. **multa compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

a) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV. **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

V. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos causados.



8.2 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 24.1 do Edital.

8.3 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do subitem 8.1 deste instrumento, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.

8.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 147/2022 – Pregão Eletrônico, seus anexos, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.



9.2 Fica indicado como PREPOSTO da empresa a seguinte pessoa:

- ✓ Nome: Regina Dias de Assis
- ✓ Telefone: (44) 9 9981 8919
- ✓ E-mail: casadogessoparanavai@gmail.com


9.3 Para futuro pagamento relativos ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, serão efetuados os créditos nos seguintes dados bancários da empresa:

- ✓ Banco: Sicredi
- ✓ Agência: 0718
- ✓ Conta Corrente: 35571-7

9.4 É eleito o Foro da Comarca do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrentes desta Ata.

As partes firmam a presente Ata, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sarandi, 02 de fevereiro de 2023.

 Documento assinado digitalmente
REGINA DIAS DE ASSIS
Data: 02.02.2023 10:25:27-0400
Verifique em: <https://verificador.iti.br>

Regina Dias De Assis
Casa do Acabamento Ltda

Antônio Del Nero
Secretaria Municipal de Educação

Antoni Eber Estigarribia de Moraes
Secretário Municipal De
Desenvolvimento Econômico

Maria Lucia Volpato
Secretária Municipal De Assistência
Social



David de Souza Cruz

Secretário Municipal de Trânsito,
Transporte e Segurança Pública

Marcio Manoel de Souza

Secretária Municipal de Saúde

Cinthya Gimenes Lopes

Secretaria Municipal de Administração

Claudio de Souza

Secretário Municipal De Juventude
Cultura, Esporte, Lazer E Turismo

Walter Volpato

Prefeito

Testemunhas:

1 -

2 -



Assinado por: ANTONIO DEL NERO - 54401852915 02/02/2023
16:35:42 DECRETO N° 1024/2022



Assinado por: MARCIO MANOEL DE SOUZA - 03116858977
02/02/2023 18:34:34 DECRETO N° 1024/2022



Assinado por: DAVID DE SOUZA CRUZ - 06150113906 03/02/2023
09:16:30 DECRETO N° 1024/2022



Assinado por: CINTHYA GIMENES LOPES - 00752936921 03/02/2023
09:30:51 DECRETO N° 1024/2022



Assinado por: ANTONI EBER ESTIGARRIBIA DE MORAES -
04435161974 04/02/2023 10:20:19 DECRETO N° 1024/2022



Assinado por: CLAUDIO DE SOUZA - 82269530900 04/02/2023
11:07:14 DECRETO N° 1024/2022



Assinado por: MARIA LUCIA VOLPATO - 41297326920 10/02/2023
16:38:44 DECRETO N° 1024/2022



Assinado por: JOSE WLADEMIR GARBUGGIO - 58440011920
10/02/2023 17:52:27 DECRETO N° 1024/2022



Assinado por: HENRIQUE DE SOUZA DILMANN - 0965498093,
13/02/2023 09:15:04 DECRETO N° 1024/2022



Assinado por: PATRICIA DAIANE MORAES DE SOUZA - 0832008599
13/02/2023 16:06:10 DECRETO N° 1024/2022



Assinado por: ANTONIO DEL NERO - 54401852915 02/02/2023
16:35:42 DECRETO N° 1024/2022



Assinado por: MARCIO MANOEL DE SOUZA - 03116858977
02/02/2023 18:34:34 DECRETO N° 1024/2022



Assinado por: DAVID DE SOUZA CRUZ - 06150113906 03/02/2023
09:16:30 DECRETO N° 1024/2022



Assinado por: CINTIYA GIMENES LOPES - 00752936921 03/02/2023
09:30:51 DECRETO N° 1024/2022



Assinado por: ANTONI EBER ESTIGARRIBIA DE MORAES -
04435161974 04/02/2023 10:20:19 DECRETO N° 1024/2022



Assinado por: CLAUDIO DE SOUZA - 82269530900 04/02/2023
11:07:14 DECRETO N° 1024/2022



Assinado por: MARIA LUCIA VOLPATO - 41297326920 10/02/2023
16:38:44 DECRETO N° 1024/2022



Assinado por: JOSE WLADEMIR GARBUGGIO - 58440011920
10/02/2023 17:52:27 DECRETO N° 1024/2022

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado

Data de verificação	02/02/2023 16:28:18
	BRT
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	Ata_RP_66- 2023_Casa_do_Acabamento_P E_147- 2022.doc_assinado.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	2735ab5df267e17c8a03cdb9e b39dbc1bf2306dc414ae26041 b2fe50afb5f67d
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ em Assinatura por CN=REGINA DIAS DE ASSIS

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	02/02/2023 10:25:27 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

| | | ▶ Atributos



000274

Modo escuro

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/02/2023 16:07:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CASA DO ACABAMENTO LTDA**
CNPJ: **30.865.496/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 30865496000127

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000274

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/02/2023 15:23:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CASA DO ACABAMENTO LTDA**
CNPJ: **30.865.496/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

(NP): 30865496000127

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000.076



CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023-LIC

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Saúde, conforme requerimento nº 016/2023, constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os orçamentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os e os comparou, concluindo pelo seguinte:

1 – ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a instalação, com material incluso, de parede de gesso (*Drywall*) na unidade de saúde Santa Rita para adequação do espaço físico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA: Visando melhorias no atendimento e melhor aproveitamento da área na unidade de saúde Santa Rita, se faz necessária a instalação de uma parede de gesso (*Drywall*) nas medidas aproximadas de 5,20m alt x 2,70m comp. totalizando 14m². Optou-se pelo método construtivo em *Drywall* por apresentar qualidade no acabamento, praticidade e rapidez na instalação com geração mínima de resíduos e sem comprometer os trabalhos de atendimento na unidade de saúde.

A empresa contratada deve fornecer os materiais, ferramentas e mão de obra necessários para a execução dos serviços, bem como ao final da obra proceder com a limpeza do local e a remoção dos resíduos que possam ser gerados.

3 – EMPRESA:

Empresa: DRY CENTER GESSO LTDA

CNPJ: 27.623.020/0002-56

Endereço: Rua Volta Redonda, nº 385

Cidade: Francisco Beltrão

CEP: 85.603-590

Bairro: Pinheirinho

Estado: Paraná

4 – VALOR TOTAL: R\$ 1.862,00 (um mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

5 – RAZÃO DA ESCOLHA: Trata-se de empresa especializada no fornecimento do objeto.

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o praticado no mercado e apresentou orçamento com melhor proposta, documentos em anexo.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
278	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303

9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a Vossa Excelência a ratificação do requerimento número 016/2023, atendendo ao Departamento de Saúde, tendo em vista a contratação de empresa especializada para a instalação, com material incluso, de parede de gesso (*Drywall*) na unidade de saúde Santa Rita para adequação do espaço físico, podendo ser realizada com Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Respeitosamente,

Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022





Marmeleiro, 22 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 082/2023 - PG, cujo assunto é a contratação de empresa especializada para a instalação, com material incluso, de parede de gesso (*Drywall*) na unidade de saúde Santa Rita para adequação do espaço físico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, mediante dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 1.862,00 (um mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 036/2023, e a dispensa tombada sob o nº 005/2023.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Requerimento do Departamento solicitante
- ✓ Orçamentos
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
278	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303

- ✓ Parecer Jurídico nº 082/2023 - PG
- ✓ Documentação da empresa vencedora
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

149

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a instalação, com material incluso, de parede de gesso (*Drywall*) na unidade de saúde Santa Rita para adequação do espaço físico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 036/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: DRY CENTER GESSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.623.020/0002-56.

Valor Total: R\$ 1.862,00 (um mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 22 de março de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2023 14:25 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp641b39f7489e6>.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;
- III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
- V – Suplente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – receber todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

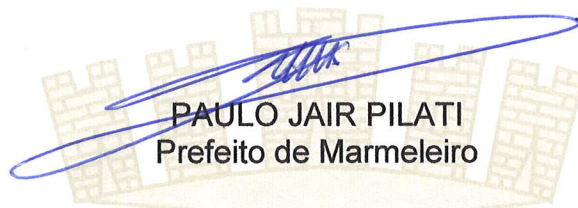
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.597, de 1º de outubro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 22 de setembro de 2022.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro



Prefeitura Municipal de Marmeireiro

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE EDITAL
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME
 E EPP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023-LIC
 MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis escolares e eletrônicos, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
 O Município de Marmeireiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255 – Centro, torna público que:
 1) Fica ALTERADO o edital conforme 2º adendo anexado ao processo e a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 12 de abril de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília).
 2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
 Marmeireiro, 22 de março de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
 Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a instalação, com material incluso, de parede de gesso (Drywall) na unidade de saúde Santa Rita para adequação do espaço físico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 036/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue: Contratada: DRY CENTER GESSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.623.020/0002-56.

Valor Total: R\$ 1.862,00 (um mil e oitocentos e sessenta e dois reais).
 Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.
 Marmeireiro, 22 de março de 2023.
 Paulo Jair Pilati
 Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 038/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue: Contratada: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 02.476.734/0001-77.

Valor Total: R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).
 Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.
 Marmeireiro, 22 de março de 2023.
 Paulo Jair Pilati
 Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
 Fundamentado no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para atender demanda na qualificação profissional, em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes por meio do projeto de Unidades Móveis e EAD no município de Marmeireiro/PR, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 039/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue: Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, inscrita no CNPJ nº 03.776.284/0034-69.

Valor Total: R\$ 127.328,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos e vinte e oito reais).
 Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.
 Marmeireiro, 22 de março de 2023.
 Paulo Jair Pilati
 Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo alimentício para o fornecimento de refeições e cessão de espaço para a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde a ocorrer na data de 23/03/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 046/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue: Contratada: NOELI FANTINELLI LAZZARETTI, inscrita no CNPJ nº 04.371.535/0001-20.
 Valor Total: R\$ 4.017,00 (quatro mil e dezesseis reais).
 Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.
 Marmeireiro, 22 de março de 2023.
 Paulo Jair Pilati
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023-LIC
 MODALIDADE: Registro de Preços.
 TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de março de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 06 de abril de 2023.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06 de abril de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
 LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br Acesso Identificado no link - licitações".
 AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeireiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
 Marmeireiro, 22 de março de 2023.
 Francieli de Oliveira Mainardi
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – PMM
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023-LIC
 MODALIDADE: Registro de Preços.
 TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão monck, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de março de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 05 de abril de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05 de abril de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
 LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br Acesso Identificado no link - licitações".
 AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeireiro.pr.gov.br.
 INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
 Marmeireiro, 22 de março de 2023.
 Francieli de Oliveira Mainardi
 Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL
 BELA VISTA DA CAROBA**

AVISO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR27/2023
 O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço Por Item, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE KIT PARA ESTIMULAÇÃO PRECOE NA ATENÇÃO BÁSICA CONFORME A PORTARIA GM/MS Nº 3.502/2017.
 2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 8.763,80 (oito mil e setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
 3. DATA DE ABERTURA: Dia 04/04/2023, às 08:00 horas.
 4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
- O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 21 de março de 2023.
 GELSON MAFFI
 Prefeito Municipal



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
 VITOR HUGO DELLA PASQUA
 Agente Delegado - Port. 43/2022
 Rua São Paulo, 230, Sala 02 Centro -
 Fone: (46) 3055-4658
ofrfrancisco@beltrao.pr.gov.br
www.registradores.org.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

(Protocolo nº 116.417)

VITOR HUGO DELLA PASQUA, Agente Delegado, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão - PR, com sede na Rua São Paulo, nº 230, Sala 02, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, com base no 4º do Art. 26 e Art. 29 da Lei nº 9.614/97, face ao pedido por requerimento formulado pela Credora, a ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO UNICOOB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.238.808/0001-09, vem INTIMAR E NOTIFICAR, o Devedor, CLEBER SOARES - CPF/MF nº 841.388.369-19 para que no prazo de QUINZE (15) DIAS a contar da data da 3ª publicação deste Edital, compareçam neste Cartório, sito na RUA SÃO PAULO, Nº 230, SALA 02, CENTRO, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, para pagar a dívida correspondente às prestações vencidas, até a data de 28/02/2023 no valor de R\$ 9.878,02, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, exatamente como consta do 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514, de 1997, e seus parágrafos, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO UNICOOB LTDA; cuja dívida é originária do Instrumento Particular com caráter de Escritura Pública de Substituição de Garantia, Confissão de Dívida, com Pacto Adjetivo de constituição e alienação da propriedade fiduciária em garantia nº 43355, firmado em data de 21 de junho de 2021 e registrado sob nº R-2 na MATRÍCULA Nº 39.451 deste Cartório; tendo como garantia fiduciária o Lote Urbano nº 11 (onze), da Quadra nº 1.715 (um mil, setecentos e quinze) - O Pagamento deverá ser feito neste Cartório, no endereço supra indicado, ou se preferir, junto à Administradora de Consórcio Unicooob Ltda.

Fiando Vossa Senhoria ciente de que, o não pagamento da referida dívida e seus acréscimos, no prazo estipulado neste Edital, garante o direito da Consolidação da propriedade, objeto da garantia, em favor da Credora.

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 22 de março de 2023.

Vitor Hugo Della Pasqua
 Agente Delegado
 Vitor Hugo Della Pasqua
 Agente Delegado - Port. 43/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas
 Rua Ponta Grossa, 1777 - Centro - Fco. Beltrão
 FONE: (46) 3055-4732
registro.carneiro@bel.com.br
 DIRCEU CARNEIRO - oficial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Cartório de 2º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, convoca todas as pessoas que efetuaram o ato de averbações de construção, de consolidação de propriedade, de demolição e construção ou atos similares confeccionados no período do ano de 2020 a 2022, para que compareçam nesta serventia, no prazo de 15/03/2023 a 31/03/2023, cita Rua Ponta Grossa, 1777, Centro, das 8:30 às 11:00 – das 15:00 às 17:00, para verificação de ressarcimento de valores referentes à Prentação e Arquivamento adiccionadas aos mesmos.

Francisco Beltrão, 13/03/2023.
 Dirceu Carneiro
 Titular Oficial

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DO CAL E GESSO, DE LADRILHOS HIERÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, MARMORES E GRANITOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIERÁULICAS E SANITÁRIAS, DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERREPLANEJAMENTO EM GERAL, PINTURAS, DECORAÇÕES, ESTUQUES E ORNATOS, MONTAGENS ELÉTRICAS, REFRATÓRIOS E ENGENHARIA CONSULTIVA DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 O Presidente da Entidade supra, no uso de suas atribuições que lhe conferem o parágrafo segundo do artigo 5º do Estatuto Social e a Legislação vigente, e visando dar oportunidade de maior participação dos trabalhadores, CONVOCA A os associados em dia com suas obrigações sociais bem como os integrantes das categorias profissional dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil (Pedreiros, Carpinteiros, Pintores, Educadores, Soneiros, Hídrulicos e Canteiros, Engenheiros Consultivos, Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Cimento Armado, Produtor de Cimento em Geral, Ladrilheiros e Trabalhadores na Indústria de Cerâmica, Estuques e Ornatos, Trabalhadores nas Indústrias do Cimento, Santa Isabel do Oeste, Santo Antônio do Sulvestão, São Jorge do Oeste e Vitor, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, observadas as disposições estatutárias, a ser realizada no dia 01 de abril de 2023 (sabado), às 08:00h, com a presença mínima de 25 dos associados quites às 08:30 em 2ª convocação, caso não haja quorum em 1ª convocação, com a presença, na Sede do Sindicato, sito à Rua Ponta Alegre, 333, na Cidade de Francisco Beltrão - PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
 a) Apreciação, discussão e deliberação sobre o rol de reivindicações das categorias visando à celebração dos Acordos Coletivos de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho para o período 2022/2024;
 b) Discussão e deliberação para fixar os pisos salariais das categorias;
 c) Apreciação, discussão e deliberação e autorização expressa e privativa dos trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato, e beneficiários do Instrumento coletivo, anexo, relativamente de modo próprio, expresso, aos descontos salariais e título de contribuição negociacional/sindical, destinada à entidade sindical, nos termos do Estatuto Social e do art. 545, da CLT (Lei 15482/2017);
 c-1) Autorizar o Sindicato notificar a empresa (art. 545 da CLT), acerca da dedução das contribuições e respectivo repasse ao sindicato;
 d) Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar o rol de reivindicações, e Acordos Coletivos de Trabalho, inclusive para nomear comissões ou árbitros e frustrada as negociações, autorização para outorgar mandato para ajustamento de dissídio coletivo.
 As deliberações constantes dos itens do presente edital serão válidas se aprovadas por mais de 2/3 dos participantes.
 Francisco Beltrão, 23 de março de 2023 – JAIR FRANCISCO DE VARGAS - Presidente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1443- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 1) Fica ALTERADO o edital conforme 2º adendo anexado ao processo e a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **12 de abril de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília)**.
- 2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Marmeleiro, 22 de março de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a instalação, com material incluso, de parede de gesso (*Drywall*) na unidade de saúde Santa Rita para adequação do espaço físico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 036/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: DRY CENTER GESSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.623.020/0002-56.

Valor Total: R\$ 1.862,00 (um mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 22 de março de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 038/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 02.476.734/0001-77.

Valor Total: R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 22 de março de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Fundamentado no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para atender demanda na qualificação profissional, em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes por meio do projeto de Unidades Móveis e EAD no município de Marmeleiro/PR, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 039/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, inscrita no CNPJ nº 03.776.284/0034-69.




[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	036/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para a instalação, com material incluso, de parede de gesso (Drywall) na unidade de saúde Santa Rita para adequação do espaço físico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.		
Dotação Orçamentária*	0802103010016202733903916000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.862,00		
Data Publicação Termo ratificação	23/03/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))